



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

A União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 268 de 29 de novembro de 2012, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **Unidades Móveis, 0 Km, primeiro emplacamento em nome da Administração Pública, tipo Ônibus Rural Escolar (ORE 3), completos, novos** (chassi e carroceria) e **adaptados para acolhimento às mulheres do campo e da floresta**, conforme especificações e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 04 de março de 2013

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

UASG: 200021

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitários e totais dos itens.

6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **10h** do dia **04 de março de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.5.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a

Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6.5.2 De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.5.3 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.5.5 De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão **visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

6.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante, se for o caso, ao apresentar a proposta, deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.10 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**”.

6.11 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Modelo de Proposta de Preços – Encarte B do Termo de Referência, Anexo I do Edital**, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “enviar anexo” ou por meio do fax (61) 3411-3425 ou 3411-4305, **no prazo de até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro** e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.**

6.11.1 A Proposta deverá conter:

6.11.1.1 Especificações clara e completa dos materiais cotados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.11.1.2 Apresentar, catálogos ou fôlderes com informações que possibilitem a completa avaliação do bem proposto.

6.11.1.3 Poderão ser apresentados desenhos próprios com características construtivas detalhadas do bem proposto, respeitando as especificações do Termo de Referência – Anexo I, que servirão como base para uma análise técnica pela área demandante.

6.11.1.4 Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete deverá ser considerado para entregas nos endereços constantes do item “Locais de Entrega-Encarte C” do anexo I.

6.11.1.5 Preços unitário e total do item cotados expressos em R\$ (reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;

6.11.1.6 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.11.1.7 Declaração de que os preços unitários dispostos são válidos para o fornecimento das unidades móveis para a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e a nossa empresa, caso venhamos a nos sagrar vencedores deste certame.

6.11.1.8 Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento e garantia dos bens, objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas de deslocamento de profissionais quando em viagens referentes ao objeto desta licitação para os Estados em que as Unidades Móveis estarão alocadas, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.11.1.9 Declaração de ciência do compromisso de que aquisição se dará à medida que a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República celebrar o seu contrato específico, nas quantidades e condições nele previstas, observando o disposto no edital e seus anexos.

6.11.1.10 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

6.11.1.11 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

6.11.1.12 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

6.11.1.13 Apresentar, caso a empresa licitante seja o adaptador:

6.11.1.13.1 Declaração de que, por ocasião da assinatura do contrato, apresentará a comprovação de que possui o CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, ratificando a fabricação de produto igual ou similar ao objeto.

6.11.1.13.2 Declaração de que, por ocasião da assinatura do contrato, possui CAT/CCT – Certidão de Adequação a Legislação de Trânsito / Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo Denatran / Inmetro, do tipo motor-casa, sobre chassi de ônibus igual ou similar ao objeto.

6.11.1.14 Apresentar, caso a empresa licitante não seja o adaptador, as comprovações técnicas constantes dos subitens 6.11.1.13.1 e 6.11.1.13.2, **da empresa que executará a adaptação das Unidades Móveis.**

6.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

6.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

6.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **10h** do dia **04 de março de 2013**, data e horário previsto no **subitem 3.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 003/2012-SPM**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

8.10.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta classificada;

8.10.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão;

8.10.3 a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

8.10.4 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.5 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto **do subitem 8.10.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

já forneceu, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu cartão CNPJ e/ou contrato social, bens compatíveis com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e da empresa licitante, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que fornece ou já forneceu o bem ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.4.1.1 Entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados à fabricação de chassis e carrocerias de ônibus e/ou à adaptação de veículos tipo Unidade Móvel que contemplem ou contemplaram, num produto único, as seguintes características: equipamentos de informática com previsão de acesso à internet, copa, salas de atendimento separadas, atendimento p/ PNE (Portador de Necessidades Especiais), banheiro, toldos e gerador para alimentação externa.

10.4.2 Comprovação de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e engenheiro mecânico responsável cadastrado na entidade.

10.4.3 Comprovação técnica constante do item 10.4.2, da empresa que executará a adaptação das Unidades Móveis, caso a empresa licitante não seja o adaptador.

10.4.3 Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.4.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.3.1, 10.4.3.2 e 10.4.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.**

10.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

10.8.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.8.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax, para a **Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2012-SPM

10.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o **dia 26 de fevereiro de 2013**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2013**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

12.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Sendo admitida pelo pregoeiro a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.2.1 não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema Comprasnet.

13.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando ao pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para o futuro fornecimento, com o fornecedor primeiro classificado, e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os equipamentos pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do pregão, na forma eletrônica.

14.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.

14.3 A Presidência da República convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.4 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 30.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

14.4.1 O prazo de que trata o **subitem 14.3** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

14.5 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

14.7 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

14.9 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no Decreto nº 3.931/01.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, a IN-MARE nº 08, de 04 de dezembro de 1998, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DOS PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 A PEDIDO, quando:

17.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

17.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:

17.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

17.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

18.1.1 AUTOMATICAMENTE:

18.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

18.1.1.2 Não restarem fornecedores registrados.

18.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.1.3 O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

18.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

18.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.7 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 17.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias da publicação**.

18.4 A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 30** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Quando houver a demanda do material, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

19.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

19.1.1.1 Comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

19.1.2 Apresentar, **caso a empresa Contratada seja o adaptador**:

19.1.2.1 O CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, ratificando a fabricação de produto igual ou similar ao objeto.

19.1.2.2 Comprovar que possui CAT/CCT – Certidão de Adequação a Legislação de Trânsito / Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo Denatran / Inmetro, do tipo motor-casa, sobre chassi de ônibus igual ou similar ao objeto. (COMPROVAR NA ASSINATURA DA ATA)

19.1.3 Apresentar as comprovações técnicas constantes dos itens 19.1.2.1 a 19.1.2.2, da empresa que executará a adaptação das Unidades Móveis, **caso a empresa licitante não seja o adaptador**.

19.1.4 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e CADIN, a fim de verificar a situação da empresa.

19.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra a) do subitem 30.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

19.3 O prazo de que trata o **subitem 19.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

19.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 19.2**.

19.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

19.8 A associação da licitante com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1 No prazo de **até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato**, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

20.2 O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos da **letra “f” do item 30.1** deste edital.

20.3 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

20.4 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

20.5 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento.

20.6 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

20.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O Contrato terá duração de **220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1 Caberá à Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR direta ou por quem vier a indicar a Fiscalização do cumprimento das especificações exigidas. Os trabalhos de fiscalização serão exercidos tanto por servidores da Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR quanto por preposto(s) designado(s) pelo Estado a que receber a Unidade Móvel por doação.

22.2 Fiscalizar as entregas das Unidades Móveis nas seguintes situações:

22.2.1 Entrega Provisória: Conforme estabelecido no item 9.6.1 do Termo de Referência, anexo I do edital.

22.2.2 Entrega Definitiva: Conforme estabelecido no item 9.6.2 do Termo de Referência, anexo I do edital.

22.3 A Fiscalização comunicará, por escrito, à licitante, as deficiências verificadas nas Unidades Móveis e nos equipamentos, para correção, de acordo com os prazos definidos no item 9 do Termo de Referência, anexo I do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.4 A presença da Fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da licitante.

22.5 Será impugnado pela Fiscalização todo veículo ou equipamento que não satisfizer às condições do presente Termo de Referência, anexo I do edital.

22.6 Cabe à licitante atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto em tela, sem que disso decorra qualquer ônus para SPM/PR.

23. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

23.1 No interesse da Secretaria de Políticas para Mulheres/PR o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

24. VALOR ESTIMADO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do Programa de trabalho: 14.422.2016.210B.0007 - Natureza da Despesa: 44.90.52.

24.2 O custo da despesa está estimado em **R\$ 39.258.000,00 (trinta e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais)**.

25. DA APROVAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO “CABEÇA DE SÉRIE”

25.1 O licitante vencedor, após a assinatura do contrato deverá apresentar à SPM/PR 01 (um) veículo “cabeça de série” do item, para realização de inspeção quanto à adequação ao Termo de Referência, ao Edital e aos seus anexos, paralelamente à sua produção.

25.2 O prazo para apresentação do veículo “cabeça de série” será de até 30 (trinta) dias, no local onde será produzida e acoplada a carroceria ao chassi, e de mais 45 (quarenta e cinco) dias, no local onde será realizada a adaptação/implementação.

25.3 A licitante deverá comunicar a Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR o momento apropriado para a realização das duas fases descritas abaixo:

25.3.1 Na fase de confecção da carroceria, deverá a Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR ser informada pela licitante, formalmente e com 15 dias de antecedência à

finalização da etapa, para que a SPM/PR providencie a ida de um preposto a fim de averiguar a conformidade da Unidade Móvel com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo e Edital, por meio da “Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade “cabeça de série” – (chassi+carroceria) - Encartes D” do anexo.

25.3.2 Na fase de adaptação/implementação, deverá a Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR ser informada pela licitante, formalmente e com 15 dias de antecedência à finalização da etapa, para que a SPM/PR providencie a ida de um preposto a fim de averiguar a conformidade da Unidade Móvel com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo e Edital, por meio da “Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade “cabeça de série” – (implementação/adaptação) - Encartes E” do anexo.

25.4 As fases indicadas no item 25.3 serão constituídas de duas etapas: inspeção provisória e inspeção definitiva.

25.4.1 A inspeção provisória consistirá na análise da adequação do veículo “cabeça de série” às características descritas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

25.4.1.1 No caso dos itens analisados condizerem com as especificações constantes dos instrumentos citados no item 25.4.1, o veículo “cabeça de série” será considerado aprovado na inspeção provisória e na inspeção definitiva.

25.4.1.2 No caso dos itens analisados não condizerem com as especificações constantes dos instrumentos citados no item 25.4.1, o veículo “cabeça de série” receberá a reprovação da inspeção provisória, devendo o fornecedor vencedor providenciar os ajustes necessários à adequação dos itens não conformes no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da “Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade “cabeça de série” Encartes D e/ou E” do Termo de Referência, Anexo I do edital, o qual será assinado pela licitante.

25.4.2 A inspeção definitiva consistirá na ratificação da inspeção provisória do item 25.4.1.1 ou na aprovação dos ajustes requeridos após a inspeção provisória do item 25.4.1.2.

25.4.2.1 O veículo “cabeça de série” será considerado aprovado em caráter definitivo quando:

25.4.2.1.1 Eliminada qualquer não conformidade evidenciada quando da inspeção provisória;

25.4.2.1.2 Evidenciada a aplicação da ação corretiva nos processos/procedimentos para a fabricação dos demais ônibus, por meio da apresentação dos projetos/moldes alterados em razão da não conformidade que lhes deu causa.

25.4.2.1.3 Aprovada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR a ação corretiva pertinente por meio da fiscalização destinada a este fim;

25.5 Em caso de reprovação na inspeção definitiva, serão aplicadas às sanções previstas no item 19 podendo culminar na convocação do segundo colocado, ou subsequente.

25.6 As demais Unidades Móveis a serem entregues à Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, por ocasião da assinatura de novos contratos deverão ser produzidas de acordo com o veículo “cabeça de série” aprovado.

25.7 Os testes e ensaios para a avaliação do veículo “cabeça de série” serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores técnicos e operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à administração pública. Caso haja a convocação do segundo colocado, ou subsequentes, os testes e ensaios serão os mesmos aplicados ao primeiro colocado.

25.8 Todas as Unidades Móveis objeto deste edital, produzidas pela licitante, após aprovação definitiva estarão sujeitas à realização de Controle de Qualidade pela SPM/PR ou instituição por ela indicada, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados. Esse controle consistirá na análise da conformidade técnica dos ônibus com as

especificações constantes na “Ficha de Inspeção e Aceitação das Unidades Móveis - Encartes F e G” do Termo de Referência, Anexo I do edital.

26. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

26.1 O prazo de entrega das Unidades Móveis será de no máximo **130 (cento e trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo motivos de força maior ou climáticos nas regiões de difícil acesso. Neste caso o prazo será estendido em até 30 dias, justificado.

26.2 As Unidades Móveis deverão ser entregues nos endereços constantes do “Encarte – C” do Termo de Referência, Anexo I do Edital, aos Governos de Estado e Distrito Federal, no prazo mencionado no item 26.1, salvo justificativa fundamentada por escrito, que será analisada pela SPM/PR.

26.3 O transporte e a entrega das Unidades Móveis objeto deste edital, são de responsabilidade da licitante.

26.4 Em função da distância entre os locais de produção e os endereços constantes do “Encarte – C” do Termo de Referência, Anexo I do Edital, as Unidades Móveis deverão ser entregues com quilometragem máxima correspondente a 115% da distância entre a unidade fabril e o local de entrega.

26.5 A quilometragem máxima definida no item 26.4 poderá ser aumentada, desde que haja previa autorização da contratante.

26.6 As Unidades Móveis e os equipamentos entregues serão considerados recebidos pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR:

26.6.1 Provisoriamente, por fiscal e no local designado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, após verificação da conformidade das Unidades Móveis com as especificações constantes da “Ficha de Inspeção e Aceitação das Unidades Móveis - Encartes F e G” do Termo de Referência, Anexo I do Edital, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

26.6.2 Definitivamente, por comissão designada pelo Estado a que for doada a Unidade Móvel, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório, salvo justificativa fundamentada por escrito que será analisada por esta SPM/PR, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação da Unidade Móvel conforme expresso neste Termo de Referência e na proposta comercial, observado os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

26.7 O recebimento das Unidades Móveis será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

26.8 No recebimento definitivo, constatada alguma irregularidade nas Unidades Móveis ou equipamentos entregues, a licitante deverá realizar o conserto, a substituição ou a entrega de item (ns) faltante(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação da não conformidade pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR.

26.9 Após o recebimento definitivo da Unidade Móvel, o preposto (a) indicado (a) pelo Estado deverá remeter à SPM/PR, cópia do “Termo de Recebimento Definitivo - Encarte H” do Termo de Referência, Anexo I do Edital, para comprovação da entrega.

26.10 As Unidades Móveis deverão contar com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste algum dos itens no Termo de Referência.

26.11 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição das Unidades Móveis correrão por conta da licitante.

26.12 As Unidades Móveis deverão atender a legislação e normas de trânsito, em especial àquelas exigidas pelo DENATRAN, CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e ABNT.

26.13 Os veículos a serem adquiridos pela SPM/PR deverão estar em conformidade com a Fase P7 do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos

relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

27. GARANTIA TÉCNICA

27.1 DAS UNIDADES MÓVEIS

27.1.1 A licitante vencedora deverá oferecer garantia das Unidades Móveis de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, a partir do efetivo recebimento da Unidade Móvel pelo órgão, constante do “Termo de Garantia - Encarte A” do Termo de Referência, anexo I do edital.

27.1.2 A licitante vencedora deverá apresentar prova de que os veículos objeto deste edital possuam assistência técnica. Essa prova se fará por meio da apresentação do catálogo de endereços do fabricante, completo com as indicações de telefone, fax, CEP e e-mail da rede de assistência técnica nacional, em cada Estado da Federação e no Distrito Federal;

27.1.3 A licitante vencedora deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas/redes das concessionárias do fabricante/encarregador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do ônibus.

27.1.4 No caso da Unidade Móvel estar localizada a mais de 200 km de distância da oficina/rede de concessionárias do fabricante/encarregador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser ofertadas pela licitante vencedora, por intermédio de concessionária do fabricante/encarregador, no local onde a Unidade Móvel estiver situada.

27.1.5 Em caso de não existência de oficina/rede autorizada da concessionária do fabricante/encarregador, será admitida a prestação dos serviços por preposto devidamente autorizado pela contratada.

27.1.6 Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá ofertar, por intermédio do respectivo fabricante/encarregador, a substituição das partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, cabendo ao preposto designado pelo Estado que receber a Unidade Móvel como doação comunicar, por escrito a constatação de defeito ou degradação à licitante.

27.1.7 Correrá por conta exclusiva da licitante a responsabilidade pelo deslocamento dos técnicos autorizados aos locais necessários, pela retirada e entrega das peças e dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

27.1.8 O prazo para eventuais substituições, ajustes e correções nas Unidades Móveis não ultrapassará 20 (vinte) dias úteis.

27.2 DOS EQUIPAMENTOS

27.2.1 A licitante deverá indicar preposto o qual se responsabilizará pela prestação de quaisquer auxílios que se fizerem necessários no tocante a garantia dos equipamentos constantes das Unidades Móveis, que será de no mínimo, 12 meses a partir da data do recebimento definitivo do objeto descrito neste Termo de Referência, conforme “Termo de Garantia - Encarte A” do Termo de Referência, anexo I do edital.

27.2.2 Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados.

27.2.3 A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, substituições, ajustes e correções necessárias de quaisquer peças ou componentes defeituosos nos aparelhos, sem qualquer ônus para a SPM/PR.

27.2.4 As peças e equipamentos substituídos terão o prazo de garantia revalidado por período mínimo igual ao da garantia originalmente contratada, a contar da data em que ocorrer a substituição.

27.2.5 O tempo do reparo dos equipamentos não poderá exceder 10 (dez) dias, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso esse tempo ultrapasse os 10 (dez) dias a licitante deverá providenciar a substituição do bem por outro de igual qualidade ou superior no prazo de 7 (sete) dias.

27.2.5.1 Entende-se por início do primeiro atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde o aparelho se encontra instalado.

27.2.5.2 Entende-se por término do reparo do aparelho, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

27.2.6 Ao final de cada visita, a assistência técnica autorizada, entregará ao preposto do órgão responsável pelo equipamento um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico; número do chamado técnico; data e hora do primeiro atendimento; os defeitos verificados; as providências adotadas; as recomendações, orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados.

28. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1 Caberá ao licitante vencedor:

28.1.1 Efetuar a entrega das Unidades Móveis em dias úteis e em horário comercial, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as propostas apresentadas e com as especificações técnicas exigidas no Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos, sob pena de punição;

28.1.2 Entregar as Unidades Móveis caracterizadas conforme Identidade Visual definida pela SPM/PR, segundo o item 4.2.2.9 do Apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

28.1.3 Entregar as Unidades Móveis em seus locais de destino devidamente abastecidas de combustível com a capacidade máxima do tanque.

28.1.4 Fornecer manuais das Unidades Móveis (ônibus e equipamentos) e cartilhas da rede de assistência técnica, em português e nas formas impressa e digital.

28.1.5 Apresentar, por ocasião da assinatura do(s) contrato(s), certidão atestando que a implementação/adaptação é homologada pela engenharia da Empresa encarregadora.

28.1.6 Fornecer, quando da assinatura de cada contrato e a cada alteração de preços, sem ônus para a Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, tabela de preços de peças, suprimentos e acessórios, tabela padrão de tempo de serviço (hora-homem/trabalhada). O Gerenciamento das manutenções periódicas, conforme indica o fabricante da Unidade Móvel, ficará sob a responsabilidade do preposto indicado pelo Estado a que for doada.

28.1.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições.

28.1.8 Atender às solicitações da Administração Pública no prazo máximo de 24h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no sítio da licitante, para resolução de problemas decorrentes da utilização das Unidades Móveis.

28.1.9 Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.

28.1.10 Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representar a licitante à SPM/PR.

28.1.11 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a licitante respeitar as normas técnicas da ABNT, Normas ISO, ou equivalente, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência.

28.1.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento das Unidades Móveis, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier

a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR e a terceiros, obrigando-se ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital, deste Termo de Referência e seus Anexos.

28.1.13 Atender todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

28.1.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR;

28.1.15 Prestar esclarecimentos à Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

28.1.16 Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, catálogos oficiais e desenhos técnicos dimensionais das Unidades Móveis, sendo estes compostos por: planta baixa; vista posterior; vista anterior; vista lateral direita; vista lateral esquerda; vista superior e os detalhes do chassi, suspensão e trem de força, e carroçaria, devendo ser disponibilizado em programa de computador com extensão em .pdf, em formato digital.

28.2 Caberá à Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR :

28.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante com relação ao objeto deste edital.

28.2.2 Permitir que somente pessoas autorizadas pela licitante prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia das Unidades Móveis.

28.2.3 Sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer quaisquer entregas ou serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

28.2.4 Se os defeitos verificados no objeto do Termo de Referência forem oriundos de negligência ou de uso indevido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, constatada essa condição de comum acordo entre as partes, as despesas decorrentes da substituição ou reparação serão de responsabilidade da licitante.

28.2.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

28.2.6 Notificar previamente a licitante, quando da aplicação de penalidades.

29. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após cada fornecimento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

29.1.1 O pagamento será efetuado em parcela única. Fará parte da documentação comprobatória: cópia autenticada do Termo de Recebimento Definitivo – Encarte H do Termo de Referência, anexo I do edital, emitido pela comissão ou preposto designado pelo Estado que recebeu a Unidade Móvel; a Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada; os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais; e, quando for o caso, as multas aplicadas.

29.1.2 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

29.1.3 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 20.1 e 20.1.2**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra

legível em nome da Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

29.1.4 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

29.1.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

29.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR.

29.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

29.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

29.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

29.6.1 Constatada a situação de irregularidade perante o SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

29.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

29.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

29.8 Os pagamentos efetuados pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

30. SANÇÕES

30.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** Multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços / da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-la, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b)** Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c)** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto nos itens 9.1 e 8.2 do Termo de Referência, anexo I do edital ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** Multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- f)** Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da garantia contratual, em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no subitem 20.1 do Edital;
- g)** Advertência.

30.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

30.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR.

30.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

30.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

30.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos equipamentos comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

30.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

30.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços/Contrato que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR; e
- e) cancelar a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

31.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

31.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

31.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

31.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do item 10 deste edital.

31.5 Fica assegurado à Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

31.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

31.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

31.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

31.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

31.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão:

00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br.

31.14 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

a.1) Apêndice I – Especificações técnicas detalhadas

a.2) Encarte A – Termo de Garantia;

a.3) Encarte B – Proposta de Preços;

a.4) Encarte C – Locais de Entrega;

a.5) Encarte D – Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade “cabeça de série” – (chassi+carroceria);

a.6) Encarte E – Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade “cabeça de série” – (implementação/adaptação);

a.7) Encarte F – Ficha de Inspeção e Aceitação da Unidade Móvel (Chassi + Carroceria);

a.8) Encarte G – Ficha de Inspeção e Aceitação da Unidade Móvel (implementação/adaptação);

a.9) Encarte H – Termo de Recebimento;

a.10) Encarte I – Dispositivos Refletivos de Segurança;

a.11) Encarte J – Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa);

a.12) Encarte K – Cor, Inscrição e Marcas Institucionais;

a.13) Encarte L – Identificação da logomarca Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;

a.14) Encarte M – Equipamento de Controle Operacional;

c) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

d) Anexo III – Minuta de Contrato

31.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

31.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brasília, 20 de fevereiro de 2013.

VESPER CRISTINA B. CARDELINO

Pregoeira / PR

ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de ata de registro de preço com fornecedores para eventual aquisição de 54 (cinquenta e quatro) **Unidades Móveis, 0 km, primeiro emplacamento em nome da Administração Pública, tipo Ônibus Rural Escolar (ORE 3), completos, novos (chassi e carroceria) e adaptados para Acolhimento às Mulheres do Campo e da Floresta.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. CENÁRIO

- 2.1.1 A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR) possui suas atribuições legais definidas na Constituição Federal, na Lei nº 12.314, de 19 de agosto de 2010 e no Decreto nº 7.765, de 25 de junho de 2012. Nesse sentido tem a missão de implementar/planejar ações que consolidem políticas públicas integradas em todo o território nacional e com o objetivo de enfrentar a violência contra as mulheres,
- 2.1.2 O âmbito de atuação da SPM/PR inclui o atendimento as demandas das mulheres do campo e da floresta, conforme preceituado no IV Capítulo do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, 2012 –2015, que trata da ampliação e aperfeiçoamento da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.
- 2.1.3 Estatísticas demonstram um aumento, no território brasileiro, dos índices de violências relatadas contra as mulheres nos anos de 2011 e 2012. Depreende-se, conforme o quadro, que os diversos tipos de violências cometidas contra as mulheres residentes em zona rural (compreendida como área de campo e de floresta) tiveram um aumento expressivo no período:

ZONA RURAL			
TIPO DE VIOLÊNCIA RELATADA	2011	2012	% (Crescimento)
	Zona Rural	Zona Rural	
CARCERE PRIVADO	3	5	66,67%
VIOLENCIA FISICA	877	1415	61,35%
VIOLENCIA MORAL	99	265	167,68%
VIOLENCIA PATRIMONIAL	13	31	138,46%
VIOLENCIA PSICOLOGICA	232	571	146,12%
VIOLENCIA SEXUAL	27	50	85,19%
Total	1251	2337	86,81%

Fonte: Central de Atendimento a Mulher – Ligue 180.

- 2.1.4 Embora exista um serviço telefônico, de alcance nacional, voltado ao atendimento às mulheres vítimas de violência, a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência encontra-se distante das mulheres do campo e da floresta. O aumento nos casos de violência doméstica nessas áreas aponta para a necessidade de uma atuação efetiva, direcionada para ações integradas por parte do Estado.
- 2.1.5 Com o intuito de discutir, formular e implementar políticas públicas destinadas a alteração dessa realidade, o Governo Federal instituiu, por meio da Portaria nº 42 de 2007, o Fórum Nacional Permanente de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, em resposta às reivindicações da Marcha das Margaridas daquele ano e com o compromisso de discutir, formular e implementar políticas públicas de enfrentamento à violência relacionada à realidade dessas mulheres.
- 2.1.6 Assim, propõe-se a aquisição de Unidades Móveis de Acolhimento às Mulheres do Campo e da Floresta, equipamentos esses que permitirão enfrentar com maior eficácia a violência contra a mulher fora dos centros urbanos.
- 2.1.7 As Unidades Móveis implantarão um modelo de atendimento multidisciplinar, composto por profissionais das áreas de serviço social, psicologia, direito (atendimento jurídico) e segurança pública, permitindo, assim, a interação efetiva dos diversos serviços e a orientação adequada e humanizada.
- 2.1.8 Além do acolhimento, as Unidades Móveis terão caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, assistência, apuração e investigação, sempre pautados no respeito aos direitos humanos e nos princípios do Estado Democrático de Direito e tendo por norte os eixos do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

2.2. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES MÓVEIS.

- 2.2.1 O veículo objeto deste termo de referência foi escolhido a partir da experiência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no desenvolvimento de ônibus aptos a realizar o transporte escolar nas vias comumente encontradas na zona rural – com revestimentos irregulares, buracos, lamaçais, valas de erosão, longos trechos com trilha de rodas, costela de vaca e areais.
- 2.2.2 Ao final de extensas provas, O FNDE estabeleceu especificações funcionais referentes ao chassi e carroçaria que conferiram aos ônibus rurais escolares – ORE a mobilidade e a robustez necessárias às Unidades Móveis que a SPM empregará no auxílio às mulheres do campo e da floresta. As principais alterações estabelecidas foram: longarinas reforçadas; eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio; balanço dianteiro e traseiro menores, para facilitar as manobras; pneus de uso misto; suspensão reforçada e elevada; pára-choque traseiro retrátil.
- 2.2.3 Além do veículo propriamente dito, os equipamentos e materiais a serem empregados nas Unidades Móveis também deverão atender a exigências de robustez e confiabilidade, em razão da severidade do ambiente em que operarão, e exigências de facilidade de manutenção, devido às grandes distâncias que separarão as áreas de atuação das unidades e os centros urbanos.
- 2.2.4 Os aparelhos de ares-condicionados deverão ser do tipo “motorhome” (com condensador e evaporador integrado em uma única estrutura) e instalados no teto das Unidades Móveis. Aparelhos domésticos comuns (tipo “split”), além de não

serem projetados para resistir às torções e cargas decorrentes do tráfego em pisos irregulares, apresentariam vazamentos de água toda vez que os ônibus se inclinassem ao transpor obstáculos.

- 2.2.5 O gerador diesel deverá ter radiadores e escapes projetados de modo a não permitir sua obstrução por poeira e detritos, além de ter a capacidade de operar em condições severas de temperatura e umidade. Uma vez que as Unidades Móveis operarão em locais muitas vezes desprovidos de adequada infraestrutura para o descarte de óleo lubrificante, as trocas de óleo deverão ocorrer após intervalos prolongados. Os geradores deverão, por fim, apresentar baixa rumorosidade de funcionamento, sob pena de impedir o adequado acolhimento das mulheres nas salas de atendimento com que as Unidades Móveis serão equipadas. Estes requisitos atendem às diretrizes de sustentabilidade dispostas no Art. 4º do Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012.
- 2.2.6 O sistema de automação para gerenciamento e proteção de energia deverá contar com controlador lógico programável – CLP, de modo a facilitar e tornar mais segura a conexão da Unidade Móvel a fontes externas de energia. Ademais, o sistema dotado de CLP reduz a necessidade de manutenção e aumenta a vida útil do sistema.
- 2.2.7 O sistema elétrico das unidades móveis deverá ser multiplexado. Em relação aos sistemas comuns, o multiplexado reduz o número de chicotes elétricos, diminuindo o peso do veículo; e elimina o uso de centrais elétricas, relés e fusíveis, facilitando a identificação de falhas.
- 2.2.8 O revestimento do assoalho em poliuretano automotivo, aplicado por “spray”, além de não exigir nenhum tipo de manutenção e de ser resistente a fissuras e a desgastes por abrasão, facilita a limpeza e a higienização do interior do veículo, por ser resistente a água e a hipoclorito de sódio (água sanitária).
- 2.2.9 O desodorizante em pó para o reservatório de detritos faz-se necessário pela ação biodegradável, desodorizante e de desinfecção dos sanitários, além de controlar a proliferação de micro organismos que causam o mau cheiro, de iodios e de fungos.

3. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO OBJETO PRETENDIDOS.

Item	Descrição	Qtd.	Limite Máximo Unitário para aquisição	Valor Total
01	Unidade Móvel de Acolhimento às Mulheres em Situação de Violência no Campo e na Floresta, montadas em veículos tipo Ônibus Rural Escolar – ORE 3 conforme especificações detalhadas no Apêndice I.	54	R\$ 727.000,00	R\$ 39.258.000,00

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Não poderá participar da presente licitação:
- Consórcio de pessoas jurídicas.
 - Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com órgãos da Administração Pública Federal.
 - Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
 - Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 Todas as certidões apresentadas deverão ser emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.
- 5.3 Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- 6.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação frise-se: **ônibus tipo ORE 3, por meio da descrição da atividade primária e secundária constante do cartão CNPJ da empresa e/ou contrato social** e apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que fornece ou já forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação.
- O(s) atestado(s) deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
 - Nome, CNPJ e endereço da empresa que fornece ou já forneceu o bem ao emitente; e
 - Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 6.3 Entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados à fabricação de chassis e carrocerias de ônibus e/ou à adaptação de veículos tipo Unidade Móvel que contemplem ou contemplaram, num produto único, as seguintes características: equipamentos de informática com previsão de acesso à internet, copa, salas de atendimento separadas, atendimento p/ PNE (Portador de Necessidades Especiais), banheiro, toldos e gerador para alimentação externa.
- 6.4 Comprovar que possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e engenheiro mecânico responsável cadastrado na entidade.

- 6.5 Declaração da licitante informando que, por ocasião da assinatura do(s) contrato(s), apresentará a comprovação de que possui o CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, ratificando à fabricação de produto igual ou similar ao objeto.
- 6.6 Comprovar que possui CAT/CCT – Certidão de Adequação a Legislação de Trânsito / Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo Denatran / Inmetro, do tipo motor-casa, sobre chassi de ônibus igual ou similar ao objeto.
- 6.7 Apresentar, catálogos ou fôlderes com informações que possibilitem a completa avaliação do bem proposto.
- 6.8 Caso a Empresa licitante não seja adaptador, ela deverá apresentar as comprovações técnicas constantes dos itens 6.4 a 6.6, da empresa que executará a adaptação das Unidades Móveis.
- 6.9 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica ou verificada em possíveis visitas ao licitante vencedor ou a qualquer de seus parceiros apurada pela SPM/PR, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1 Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
- 7.2 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:**

7.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.3 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, **Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação.
- 7.4 Quando se constatar eventual inexecuibilidade de proposta, a SPM/PR poderá promover diligência complementar junto ao licitante, facultando-lhe a possibilidade de

comprovar, documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos, a real exequibilidade de sua oferta.

8. DA APROVAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO “CABEÇA DE SÉRIE”

- 8.1 O licitante vencedor, após a assinatura do primeiro contrato deverá apresentar à SPM/PR 01 (um) veículo “cabeça de série” do item, para realização de inspeção quanto à adequação ao Termo de Referência, ao Edital e aos seus anexos, paralelamente à sua produção.
- 8.2 O prazo para apresentação do veículo “cabeça de série” será de até 30 (trinta) dias, no local onde será produzida e acoplada a carroçaria ao chassi, e de mais 45 (quarenta e cinco) dias, no local onde será realizada a adaptação/implementação.
- 8.3 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** o momento apropriado para a realização das duas fases descritas abaixo:
- 8.3.1 Na fase de confecção da carroceria, deverá a **CONTRATANTE** ser informada pela **CONTRATADA**, formalmente e com 15 dias de antecedência à finalização da etapa, para que a SPM/PR providencie a ida de um preposto a fim de averiguar a conformidade da Unidade Móvel com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo e Edital, por meio da “Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade “cabeça de série” – (chassi+carroceria) - Encartes D” do anexo.
- 8.3.2 Na fase de adaptação/implementação, deverá a **CONTRATANTE** ser informada pela **CONTRATADA**, formalmente e com 15 dias de antecedência à finalização da etapa, para que a SPM/PR providencie a ida de um preposto a fim de averiguar a conformidade da Unidade Móvel com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo e Edital, por meio da “Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade “cabeça de série” – (implementação/adaptação) - Encartes E” do anexo.
- 8.4 As fases indicadas no item 8.3 serão constituídas de duas etapas: inspeção provisória e inspeção definitiva.
- 8.4.1 A inspeção provisória consistirá na análise da adequação do veículo “cabeça de série” às características descritas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 8.4.1.1 No caso dos itens analisados condizerem com as especificações constantes dos instrumentos citados no item 8.4.1, o veículo “cabeça de série” será considerado aprovado na inspeção provisória e na inspeção definitiva.
- 8.4.1.2 No caso dos itens analisados não condizerem com as especificações constantes dos instrumentos citados no item 8.4.1, o veículo “cabeça de série” receberá a reprovação da inspeção provisória, devendo o fornecedor vencedor providenciar os ajustes necessários à adequação dos itens não conformes no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da “Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade “cabeça de série” Encartes D e/ou E”, o qual será assinado pela **CONTRATADA**.

8.4.2 A inspeção definitiva consistirá na ratificação da inspeção provisória do item 8.4.1.1 ou na aprovação dos ajustes requeridos após a inspeção provisória do item 8.4.1.2.

8.4.2.1 O veículo “cabeça de série” será considerado aprovado em caráter definitivo quando:

8.4.2.1.1 Eliminada qualquer não conformidade evidenciada quando da inspeção provisória;

8.4.2.1.2 Evidenciada a aplicação da ação corretiva nos processos/procedimentos para a fabricação dos demais ônibus, por meio da apresentação dos projetos/moldes alterados em razão da não conformidade que lhes deu causa.

8.4.2.1.3 Aprovada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR a ação corretiva pertinente por meio da fiscalização destinada a este fim;

8.5 Em caso de reprovação na inspeção definitiva, serão aplicadas às sanções previstas no item 19 podendo culminar na convocação do segundo colocado, ou subsequente.

8.6 As demais Unidades Móveis a serem entregues à **CONTRATANTE**, por ocasião da assinatura de novos contratos deverão ser produzidas de acordo com o veículo “cabeça de série” aprovado.

8.7 Os testes e ensaios para a avaliação do veículo “cabeça de série” serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores técnicos e operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à administração pública. Caso haja a convocação do segundo colocado, ou subsequentes, os testes e ensaios serão os mesmos aplicados ao primeiro colocado.

8.8 Todas as Unidades Móveis objeto deste Termo de Referência, produzidas pela **CONTRATADA**, após aprovação definitiva estarão sujeitas à realização de Controle de Qualidade pela SPM/PR ou instituição por ela indicada, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados. Esse controle consistirá na análise da conformidade técnica dos ônibus com as especificações constantes na “Ficha de Inspeção e Aceitação das Unidades Móveis - Encartes F e G” do anexo.

9. DO RECEBIMENTO DAS UNIDADES MÓVEIS

9.1. O prazo de entrega das Unidades Móveis será de no máximo 130 (cento e trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo motivos de força maior ou climáticos nas regiões de difícil acesso. Neste caso o prazo será estendido em até 30 dias, justificado.

9.2. As Unidades Móveis deverão ser entregues nos endereços constantes do “Encarte – C”, aos Governos de Estado e Distrito Federal, no prazo mencionado no item 9.1, salvo justificativa fundamentada por escrito, que será analisada pela SPM/PR.

9.3. O transporte e a entrega das Unidades Móveis objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.4. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços constantes do “Encarte – C”, as Unidades Móveis deverão ser entregues com quilometragem

máxima correspondente a 115% da distância entre a unidade fabril e o local de entrega.

- 9.5. A quilometragem máxima definida no item 9.4 poderá ser aumentada, desde que haja previa autorização da contratante.
- 9.6. As Unidades Móveis e os equipamentos entregues serão considerados recebidos pela **CONTRATANTE**:
- 9.6.1 **Provisoriamente**, por fiscal e no local designado pela **CONTRATANTE**, após verificação da conformidade das Unidades Móveis com as especificações constantes da “Ficha de Inspeção e Aceitação das Unidades Móveis - Encartes F e G” do anexo, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.6.2 **Definitivamente**, por comissão designada pelo Estado a que for doada a Unidade Móvel, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório, salvo justificativa fundamentada por escrito que será analisada por esta SPM/PR, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação da Unidade Móvel conforme expresso neste Termo de Referência e na proposta comercial, observado os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.7 O recebimento das Unidades Móveis será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
- 9.8 No recebimento definitivo, constatada alguma irregularidade nas Unidades Móveis ou equipamentos entregues, a **CONTRATADA** deverá realizar o conserto, a substituição ou a entrega de item (ns) faltante(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação da não conformidade pela **CONTRATANTE**.
- 9.9 Após o recebimento definitivo da Unidade Móvel, o preposto (a) indicado (a) pelo Estado deverá remeter à SPM/PR, cópia do “Termo de Recebimento Definitivo - Encarte H” do anexo, para comprovação da entrega.
- 9.10 As Unidades Móveis deverão contar com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste algum desses itens neste Termo de Referência.
- 9.11 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição das Unidades Móveis correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 9.12 As Unidades Móveis deverão atender a legislação e normas de trânsito, em especial àquelas exigidas pelo DENATRAN, CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e ABNT.

10. DA GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

10.1 DAS UNIDADES MÓVEIS

- 10.1.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia das Unidades Móveis de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, a partir do efetivo recebimento da Unidade Móvel pelo órgão, constante do “Termo de Garantia - Encarte A” do anexo.
- 10.1.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar prova de que os veículos objeto deste Termo de Referência possuam assistência técnica. Essa prova se fará por meio

da apresentação do catálogo de endereços do fabricante, completo com as indicações de telefone, fax, CEP e e-mail da rede de assistência técnica nacional, em cada Estado da Federação e no Distrito Federal;

- 10.1.3 A **CONTRATADA** deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas/redes das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do ônibus.
- 10.1.4 No caso da Unidade Móvel estar localizada a mais de 200 km de distância da oficina/rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser ofertadas pela **CONTRATADA**, por intermédio de concessionária do fabricante/encarroçador, no local onde a Unidade Móvel estiver situada.
- 10.1.5 Em caso de não existência de oficina/rede autorizada da concessionária do fabricante/encarroçador, será admitida a prestação dos serviços por preposto devidamente autorizado pela contratada.
- 10.1.6 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá ofertar, por intermédio do respectivo fabricante/encarroçador, a substituição das partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a **CONTRATANTE**, cabendo ao preposto designado pelo Estado que receber a Unidade Móvel como doação comunicar, por escrito a constatação de defeito ou degradação à **CONTRATADA**.
- 10.1.7 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento dos técnicos autorizados aos locais necessários, pela retirada e entrega das peças e dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.
- 10.1.8 O prazo para eventuais substituições, ajustes e correções nas Unidades Móveis não ultrapassará 20 (vinte) dias úteis.

10.2 DOS EQUIPAMENTOS

- 10.2.1 A **CONTRATADA** deverá indicar preposto o qual se responsabilizará pela prestação de quaisquer auxílios que se fizerem necessários no tocante a garantia dos equipamentos constantes das Unidades Móveis, que será de no mínimo, 12 meses a partir da data do recebimento definitivo do objeto descrito neste Termo de Referência, conforme “Termo de Garantia - Encarte A” do anexo.
- 10.2.2 Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados.
- 10.2.3 A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, substituições, ajustes e correções necessárias de quaisquer peças ou componentes defeituosos nos aparelhos, sem qualquer ônus para a SPM/PR.
- 10.2.4 As peças e equipamentos substituídos terão o prazo de garantia revalidado por período mínimo igual ao da garantia originalmente contratada, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 10.2.5 O tempo do reparo dos equipamentos não poderá exceder 10 (dez) dias, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso esse tempo ultrapasse os 10 (dez) dias a **CONTRATADA** deverá providenciar a

substituição do bem por outro de igual qualidade ou superior no prazo de 7 (sete) dias.

10.2.5.1 Entende-se por início do primeiro atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde o aparelho se encontra instalado.

10.2.5.2 Entende-se por término do reparo do aparelho, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

10.2.6 Ao final de cada visita, a assistência técnica autorizada, entregará ao preposto do órgão responsável pelo equipamento um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico; número do chamado técnico; data e hora do primeiro atendimento; os defeitos verificados; as providências adotadas; as recomendações, orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados.

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor total da despesa com vistas à aquisição do objeto deste Termo de Referência correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo desta SPM/PR.

11.2 Os recursos orçamentários para a aquisição das Unidades Móveis serão oriundos do Programa 2016 - Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência - Ação 210B - Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 Quando registrado o preço e assinada a Ata, a empresa vencedora deverá, sempre que requisitada pela SPM/PR, fornecer os bens do mesmo modelo e especificações exigidas, pelos valores que foram devidamente registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2 O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto nº 3.931/01.

12.3 O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme art. 4º da Lei 3931/01.

12.4 Cada pedido decorrente de solicitação formal do Gestor do contrato resultará na elaboração do respectivo contrato com a empresa vencedora do certame.

12.5 O prazo de vigência do respectivo contrato terá duração de **220 (duzentos e vinte dias) a contar da data da assinatura.**

13. IMPACTO AMBIENTAL

13.1 Os veículos a serem adquiridos pela SPM/PR deverão estar em conformidade com a Fase P7 do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

Efetuar a entrega das Unidades Móveis em dias úteis e em horário comercial, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as propostas apresentadas e com as especificações técnicas exigidas no Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos, sob pena de punição;

- 14.1.1 Entregar as Unidades Móveis caracterizadas conforme Identidade Visual definida pela SPM/PR, segundo o item 4.2.2.9 do Apêndice I.
- 14.1.2 Entregar as Unidades Móveis em seus locais de destino devidamente abastecidas de combustível com a capacidade máxima do tanque.
- 14.1.3 Fornecer manuais das Unidades Móveis (ônibus e equipamentos) e cartilhas da rede de assistência técnica, em português e nas formas impressa e digital.
- 14.1.4 Apresentar, por ocasião da assinatura do(s) contrato(s), certidão atestando que a implementação/adaptação é homologada pela engenharia da Empresa encarregadora.
- 14.1.5 Fornecer, quando da assinatura de cada contrato e a cada alteração de preços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, tabela de preços de peças, suprimentos e acessórios, tabela padrão de tempo de serviço (hora-homem/trabalhada). O Gerenciamento das manutenções periódicas, conforme indica o fabricante da Unidade Móvel, ficará sob a responsabilidade do preposto indicado pelo Estado a que for doada.
- 14.1.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições.
- 14.1.7 Atender às solicitações da Administração Pública no prazo máximo de 24h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no sítio da **CONTRATADA**, para resolução de problemas decorrentes da utilização das Unidades Móveis.
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.
- 14.1.9 Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representar a **CONTRATADA** à SPM/PR.
- 14.1.10 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** respeitar as normas técnicas da ABNT, Normas ISO, ou equivalente, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência.
- 14.1.11 Responsabilizar-se pelo fornecimento das Unidades Móveis, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros, obrigando-se ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital, deste Termo de Referência e seus Anexos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 15.2 Permitir que somente pessoas autorizadas pela **CONTRATADA** prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia das Unidades Móveis.
- 15.3 Sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer quaisquer entregas ou serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.4 Se os defeitos verificados no objeto deste Termo de Referência forem oriundos de negligência ou de uso indevido pela **CONTRATANTE**, constatada essa condição de comum acordo entre as partes, as despesas decorrentes da substituição ou reparação serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 15.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 15.6 Notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 No prazo de até 10 (dez dias) da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:
 - 16.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou
 - 16.1.2 Seguro-garantia; ou
 - 16.1.3 Fiança bancária.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 Caberá à **CONTRATANTE** direta ou por quem vier a indicar a Fiscalização do cumprimento das especificações exigidas. Os trabalhos de fiscalização serão exercidos tanto por servidores da **CONTRATANTE** quanto por preposto(s) designado(s) pelo Estado a que receber a Unidade Móvel por doação.
- 17.2 Fiscalizar as entregas das Unidades Móveis nas seguintes situações:
 - 17.2.1 Entrega Provisória: Conforme estabelecido no item 9.6.1 deste TR.
 - 17.2.2 Entrega Definitiva: Conforme estabelecido no item 9.6.2 deste TR.
- 17.3 A Fiscalização comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, as deficiências verificadas nas Unidades Móveis e nos equipamentos, para correção, de acordo com os prazos definidos no item 11, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.4 A presença da Fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.5 Será impugnado pela Fiscalização todo veículo ou equipamento que não satisfizer às condições do presente Termo de Referência.

17.6 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto em tela, sem que disso decorra qualquer ônus para SPM/PR.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em parcela única por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das Unidades Móveis e dos equipamentos. Fará parte da documentação comprobatória: cópia autenticada do Termo de Recebimento Definitivo – Encarte H do anexo, emitido pela comissão ou preposto designado pelo Estado que recebeu a Unidade Móvel; a Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada; os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais; e, quando for o caso, as multas aplicadas.

18.2 No caso de eventual atraso de pagamento provocado pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

a. $I = (TX/100)365;$

b. $EM = I \times N \times VP;$

c. $I = \text{Índice de Atualização Financeira};$

d. $TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual};$

e. $EM = \text{Encargos Moratórios};$

f. $N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$

g. $VP = \text{Valor da parcela em atraso}.$

18.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

19. DAS SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela SPM/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

19.1.1 Multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

19.1.2 Multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 9.1 e 8.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.3 Multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 19.1.4 Advertência, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência;
- 19.1.5 Multa de 0,5% calculada sobre o valor da garantia contratual, em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no subitem 16.1.
- 19.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SPM/PR.
- 19.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na SPM/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 19.6 O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. Também incorrerá o licitante em descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 19.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- 19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

- 20.1 No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Na proposta de preço, a empresa licitante deverá apresentar cotação do preço por Unidade Móvel, conforme modelo de “Proposta de Preços – Encarte B” do anexo.

- 21.2 Para efeito da apresentação da proposta conforme Apêndice I, o valor do frete deverá ser considerado para entregas nos endereços constantes do item “Locais de Entrega - Encarte C” do anexo.
- 21.3 Implicara em rescisão contratual a não apresentação, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, de catálogos oficiais e de desenhos técnicos dimensionais das Unidades Móveis, sendo estes compostos por: planta baixa; vista posterior; vista anterior; vista lateral direita; vista lateral esquerda; vista superior e os detalhes do chassi, suspensão e trem de força, e carroçaria, devendo ser disponibilizado em programa de computador com extensão em .pdf, em formato digital.
- 21.4 Os veículos deverão ser faturados em nome da Secretaria de Políticas para as Mulheres, CNPJ 05.510.958/0001-46, sito à Avenida N1 Leste s/n – Pavilhão das Metas – Zona Cívico-Administrativa - CEP 70150-908 – Brasília DF.

22. ENCARTES

- 01) Encarte A - Termo de Garantia;
- 02) Encarte B – Proposta de Preços;
- 03) Encarte C – Locais de Entrega;
- 04) Encarte D - Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade “cabeça de série” – (chassi+carroceria);
- 05) Encarte E - Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade “cabeça de série” – (implementação/adaptação);
- 06) Encarte F – Ficha de Inspeção e Aceitação da Unidade Móvel (Chassi + Carroceria);
- 07) Encarte G – Ficha de Inspeção e Aceitação da Unidade Móvel (implementação/adaptação);
- 08) Encarte H – Termo de Recebimento;
- 09) Encarte I – Dispositivos Refletivos de Segurança;
- 10) Encarte J – Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa);
- 11) Encarte K – Cor, Inscrição e Marcas Institucionais;
- 12) Encarte L – Identificação da logomarca Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;
- 13) Encarte M – Equipamento de Controle Operacional;

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2012

MARCELO OLIVEIRA BARBOSA
Técnico de Suporte
Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

De acordo, encaminhe-se à Sra. Ordenadora de Despesas para análise e aprovação.

APARECIDA GONÇALVES
Secretária de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência na forma proposta, conforme legislação vigente.
Em /12 /2012.

LOURDES MARIA BANDEIRA
Ordenadora de Despesas

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE I

1. ÔNIBUS E ADAPTAÇÃO

2. ÔNIBUS - DEFINIÇÕES, CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se a seguinte definição:

- 2.1. Ônibus Rural Escolar - ORE 3:** ônibus com comprimento de 11.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg.

3. REFERENCIAIS: DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES

- 3.1.** Para a fabricação e montagem das Unidades Móveis (ORE 3), objeto do presente Termo de Referência, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial àquelas diretamente relacionadas ao objeto, conforme itens a seguir, sob pena de não-conformidade.
- 3.2.** Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.
- 3.3.** Resoluções do Contran n.º: 675/1986, 680/1987, 692/1988, 777/1993, 784/1994, 14/1998, 87/1999, 128/2001, 157/2004, 223/2007, 225/2007, 227/2007, 254/2007, 272/2007, 294/2008 e 316/2009, e suas atualizações.
- 3.4.** Normas ABNT NBR: 9079/1986, 9491/1986, 10968/1989, 10969/1989, 10966/1990, 10970/1990, 1585/1996, 10967/1999, 15570/2009, e suas atualizações.
- 3.5.** Norma ABNT NBR ISO 1176/2006 e suas atualizações.
- 3.6.** Resoluções Conmetro n.º 06/2008 e n.º 01/2009, e suas atualizações.
- 3.7.** Resoluções Conama n.º 272/2000 e n.º 315/2002, e suas atualizações.
- 3.8.** NR 15/1978 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÔNIBUS

4.1. Condições Gerais

- 4.1.1.** Os ônibus devem atender às seguintes condições gerais:
- 4.1.2.** Fabricados com características que os permitam operar em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira; ou seja, sob condições severas de operação.
- 4.1.3.** Movidos à combustível Diesel e terem condição de operação com Biodiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.
- 4.1.4.** Estarem em conformidade com a Resolução Conama n.º 315/2002 e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7 (EURO V).
- 4.1.5.** Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran n.º 316/2009 e suas atualizações, e às condições de operação em áreas rurais em vias sem pavimentação e terrenos irregulares e acidentados.
- 4.1.6.** Estarem em conformidade com a Resolução Contran n.º 316/2009 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi.

- 4.1.7. Devem possuir a cadeira de transbordo descrita no subitem 4.2.9.8 deste Termo de Referência, que dever ser armazenada em área reservada (box).
- 4.1.8. As figuras apresentadas nestas especificações técnicas são exemplos, cujo intuito é realçar os conceitos abordados. As soluções não precisam se limitar às imagens ilustrativas.

4.2. Sistemas e Componentes

4.2.1. Chassi

4.2.1.1. Plataforma (estrutura)

- 4.2.1.1.1. A plataforma deve ser constituída por longarinas retas e reforçada com travessas.
- 4.2.1.1.2. A distância compreendida entre o centro do eixo direcional e o limite frontal da longarina (balanço dianteiro) não deve ser superior a 1.600mm.
- 4.2.1.1.3. A plataforma deve permitir ângulos mínimos, conforme tabela abaixo, para entrada e saída de rampa (Figura 01), considerando o ônibus com sua massa em ordem de marcha, conforme a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações:

Ângulo de Entrada (AE)	Tolerância AE	Ângulo de Saída (AS)	Tolerância AS
≥ 25,0°	0°	≥ 20,0°	-2,0°

4.2.1.2. Trem de Força

- 4.2.1.2.1. O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção, estar posicionado na parte dianteira do chassi / plataforma, e possuir protetor metálico de carter, com resistência compatível para garantir a integridade do motor quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos.
- 4.2.1.2.2. O motor deve possuir potência mínima de 185 (CV) e torque mínimo de 660 (Nm), sendo admitida tolerância de +-5%.
- 4.2.1.2.3. As medições da potência e do torque devem estar em conformidade com as determinações da norma ABNT NBR ISO 1585 e suas atualizações.
- 4.2.1.2.4. Deve ser equipado com dispositivo de bloqueio de ignição com marcha engatada.
- 4.2.1.2.5. O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar localizado na traseira, inclinado para baixo (15 a 25° em relação ao plano horizontal), com a tubulação em posição horizontal.
- 4.2.1.2.6. A transmissão deve ser manual e sincronizada.
- 4.2.1.2.7. A embreagem deve ter acionamento hidráulico.
- 4.2.1.2.8. O eixo traseiro motriz deve ter rodados duplos e ser equipado com diferencial.
- 4.2.1.2.9. O eixo traseiro motriz deve ter diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.
- 4.2.1.2.10. Deverá ficar evidenciado no painel de controle o comando do dispositivo de bloqueio.

4.2.1.3. Sistema de Direção

4.2.1.3.1. O sistema de direção deve possuir assistência hidráulica.

4.2.1.4. Sistema de Suspensão e Rodagem

4.2.1.4.1. Deve ser equipado com 02 (dois) eixos, sendo um direcional e outro trativo.

4.2.1.4.2. Deve possuir suspensão metálica adequada para a operação em terrenos acidentados.

4.2.1.4.3. Deve ser equipado com 07 (sete) rodas estampadas em aço, sendo 01 (uma) sobressalente (estepe), conforme tabela abaixo, de fabricação corrente nacional, e com a certificação compulsória do Inmetro.

Largura do Aro de Montagem (Bitola) (pol)	Diâmetro do Aro (pol)
8.25	22.5

4.2.1.4.4. As rodas devem ser pintadas na cor alumínio.

4.2.1.4.5. As rodas dianteiras deverão ser equipadas com protetor de roda que permita a preservação dos parafusos de fixação.

4.2.1.4.6. As Unidades Móveis, devem ser equipados com as rodas (aro de 7,5 polegadas) dos eixos direcional e de tração, com pneu diagonal, com câmara, tamanho 900-20, com desenho de banda de rodagem dotado de barras de tração no sentido transversal e longitudinal e os sulcos dos pneus trativos devem possuir profundidade maior que 18mm, para uso em estradas não pavimentadas (primárias) (Figuras 02).

4.2.1.4.7. Devem ser equipados com pneus direcionais no eixo dianteiro e trativos no eixo traseiro (Figura 02).



Figura 02 - Imagens ilustrativas.

4.2.1.4.8. Devem ser equipados preferencialmente com rodas de aro 22.5x8.25 ou opcionalmente 22.5x7.50, para emprego de pneus com câmara.

4.2.1.4.9. Deve ter aplicação e quantidade de pneus conforme tabela abaixo:

Classificação	Especificação	Aplicação e Quantidade	
		Eixo Direcional	Eixo Trativo
ORE 3	900-20	03 (três)	04 (quatro)

4.2.1.5. Sistema Elétrico

4.2.1.5.1. Sistema Multiplexado para a carroceria com vistas ao gerenciamento total das cargas elétricas (entradas e saídas), tomando como exemplo: portas, exaustores, insufladores, iluminação interna, campainhas, indicador de cinto de segurança aberto no painel Multiplex, cortina de ar, farol de neblina, limpadores, etc.

- 4.2.1.5.2. Preferencialmente utilizar 1 (um) modulo de 30 saídas.
- 4.2.1.5.3. Este Sistema Multiplex deverá ser homologado e possuir certificados EMC e EMI.
- 4.2.1.5.4. Deve estar equipado com chave geral na central elétrica, porém, quando do seu acionamento, não devem ser desativadas as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), de emergência e dos sistemas com memória alimentada (Encarte K deste Termo de Referência). Todos os demais circuitos devem permanecer desligados.
- 4.2.1.5.4.1. As luzes dos interruptores e do painel de controles também devem manter-se apagadas.
- 4.2.1.5.5. O sistema elétrico deve atender ao especificado nos itens 47 e 49 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.
- 4.2.1.5.6. Deve estar equipado com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 80Ah.
- 4.2.1.5.7. O ônibus deve ser equipado com sistema elétrico de 24VDC deve possuir 02 (duas) baterias com capacidade mínima de 135Ah.

4.2.1.6. Sistema de Freios

- 4.2.1.6.1. Deve ser equipado com freio de serviço pneumático e/ou hidráulico, com regulagem automática do sistema de freio.
- 4.2.1.6.2. O freio de estacionamento deve ter acionamento pneumático ou mecânico.
- 4.2.1.6.3. Devem ser atendidos os critérios definidos nas normas ABNT NBR: 10966, 10967, 10968, 10969 e 10970, e suas atualizações, para o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação dos sistemas de freios.

4.2.1.7. Raios de Giro

- 4.2.1.7.1. Os valores dos raios de giro devem obedecer aos limites e condições de esterçamento conforme tabela abaixo. Esses valores são relativos a uma curva de 360° (Figura 03).

Raios de Giro (mm)			
Manobrabilidade			
REEP (máximo)	REEG (máximo)	RIEG (mínimo)	ART (máximo)
14.000	12.000	5.000	1.400
máximo	máximo	qualquer*	máximo

* Desde que o ônibus esteja percorrendo um trajeto inscrito ao REEP.

Legendas:

REEP - Externo entre paredes

REEG - Externo entre guias

RIEG - Interno entre guias

ART - Avanço radial de traseira

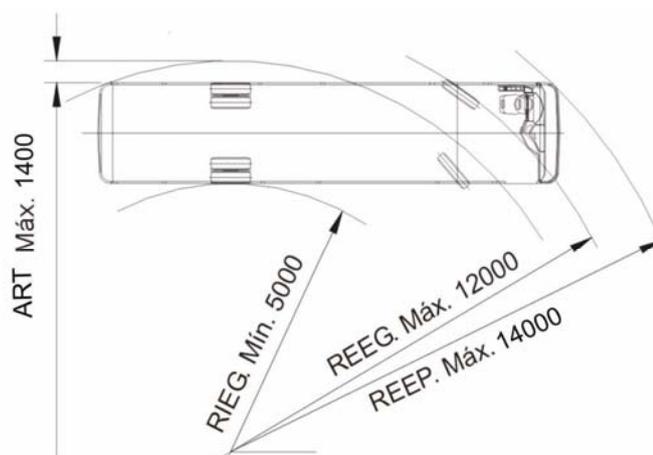
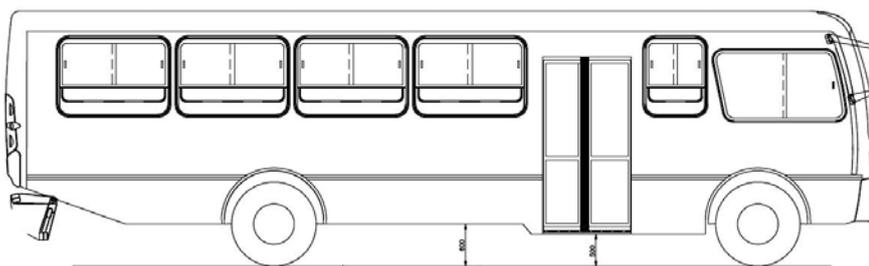


Figura 03
 Imagem ilustrativa.

4.2.2. Carroçaria

4.2.2.1. Gabinete Externo

- 4.2.2.1.1. A tampa do bocal do tanque de combustível deve ficar protegida de poeira e lama por meio de duto flexível, interligando a carroçaria ao tanque de combustível, e deve possuir dreno. Este duto não deve interferir na operação de abertura e fechamento do bocal.
- 4.2.2.1.2. O tanque de combustível deve possuir protetor metálico com resistência compatível para garantir a integridade do tanque quanto aos possíveis impactos, com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos.
- 4.2.2.1.3. Todas as partes estruturais devem receber tratamento anti-corrosivo e anti-ruído.
- 4.2.2.1.4. Deve ser equipado com pára-barro atrás das rodas dianteiras e traseiras.
- 4.2.2.1.5. O modelo de ônibus ORE 3 a ser utilizado para a implementação das Unidades Móveis, previstos sem o elevador para cadeira de rodas será o da figura abaixo:



4.2.2.2. Comprimento Total

- 4.2.2.2.1. O comprimento total do ônibus não deverá ser superior a 11 metros. (tolerância de +5%).
- 4.2.2.2.2. O comprimento total é a distância entre 02 (dois) planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio do ônibus e que tangenciam a dianteira e a traseira da carroçaria.
- 4.2.2.2.3. Todas as partes do ônibus, inclusive qualquer parte que se projete da dianteira ou traseira (pára-choques, etc.), devem estar contidas entre

esses 02 (dois) planos, exceto ganchos para conexão de reboque.

4.2.2.2.4. A medida dimensional do balanço traseiro do ônibus deve ser de, no máximo, 71% da medida dimensional do entre-eixos.

4.2.2.3. Largura Interna

4.2.2.3.1. A largura interna mínima do ônibus deve ser de 2.400 (mm) (tolerância de +-5%).

4.2.2.4. Largura Externa

4.2.2.4.1. A largura externa máxima do ônibus deve ser de 2.600mm, sendo compreendida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio do ônibus e que o tangenciam em ambos os lados deste plano.

4.2.2.4.2. Na determinação da largura estão incluídas todas as partes do ônibus, inclusive qualquer projeção lateral (cubos das rodas, apoios da porta de serviço, pára-choques, perfis, frisos laterais e aros de rodas), estando excluídos os espelhos retrovisores externos, luzes de sinalização, indicadores / sistema de controle de pressão dos pneus e pára-lamas flexíveis.

4.2.2.5. Altura Externa

4.2.2.5.1. A altura externa máxima do ônibus entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à sua parte mais alta deve ser de 3.800mm, considerando todas as partes fixas entre estes 02 (dois) planos.

4.2.2.6. Pára-Choque

4.2.2.6.1. Deve ser equipado, em cada extremidade, com pára-choque do tipo envolvente, devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades encurvadas ou anguladas, com as faces inferiores coincidentes com as faces inferiores das saias das carroçarias.

4.2.2.6.2. A altura máxima dos pára-choques deve ser obtida entre o plano da face inferior, entre seu ponto central e o pavimento, estando o ônibus com sua massa em ordem de marcha, conforme disposto na norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações.

4.2.2.6.3. A altura máxima do pára-choque traseiro em relação ao plano de apoio das rodas é de 400mm.

4.2.2.6.4. Para atender a especificação do ângulo mínimo de saída o ônibus pode contar com pára-choque traseiro retrátil (Figura 04).



Figura 04 - Imagem ilustrativa.

4.2.2.6.5. No pára-choque traseiro retrátil devem ser aplicados dispositivos refletivos de segurança.

4.2.2.6.6. O formato, posicionamento e o dimensionamento do pára-choque traseiro retrátil ficam a critério do Fornecedor, devendo constar no projeto técnico do ônibus. Não deve ser considerado para fins de medição do ângulo de saída.

4.2.2.7. Saia Lateral

4.2.2.7.1. A altura das saias laterais da carroçaria em relação ao plano de apoio às rodas, medida no centro do entre-eixos, deve ser maior ou igual a 600 (mm).

4.2.2.7.2. É admitida tolerância na altura da saia em relação ao solo de -5%, medida tomada no centro do entre-eixos.

4.2.2.7.3. Devem ser instalados reforços (metálicos) nas saias dianteiras.

4.2.2.8. Sistema de Iluminação Externa e de Sinalização

4.2.2.8.1. O conjunto óptico do ônibus deve ser ajustado conforme o projeto de cada Fornecedor, admitindo-se uma tolerância de $\pm 10\%$ nas dimensões verticais citadas nas Resoluções do Contran pertinentes.

4.2.2.8.2. Deve ser provido de lanterna de freio elevada (brake light) instalada na máscara traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do ônibus. A intensidade de luminosidade da lanterna elevada deve garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.

4.2.2.8.3. Deve ser provido de lanterna de marcha-a-ré adicional instalada na máscara traseira, abaixo da lanterna de freio elevada (brake light). A intensidade de luz emitida pela lanterna de marcha-a-ré deve ser de, no máximo, 900 (novecentas) candelas em direção abaixo do plano horizontal. O seu acionamento deverá ser conjugado com as demais lanternas de marcha-à-ré.

4.2.2.8.4. A lanterna de freio elevada (brake light) deve ser combinada com as lanternas de freio, não devendo ser agrupada, combinada ou reciprocamente incorporada com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação do freio de serviço.

4.2.2.8.5. Para efeito de segurança na utilização de marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 90dB(A), entre 500 e 3.000Hz, medido a 1.000mm da fonte em qualquer direção, que deverá funcionar de maneira sincronizada com as luzes de marcha-a-ré. O dispositivo acústico, do tipo sirene, deve estar localizado na parte traseira do ônibus.

4.2.2.8.6. Deve possuir, em cada lado da carroçaria e na traseira, em distâncias aproximadamente iguais, lanternas na cor âmbar, agrupadas a retrorrefletores, conforme previsto nas Resoluções Contran n.º 680/1987, 692/1988 e 227/2007, e suas atualizações.

4.2.2.9. Comunicação Visual e Tátil

4.2.2.9.1. Devem ser utilizadas simbologias específicas em todas as informações e orientações existentes no interior do ônibus conforme padronizações ABNT.

- 4.2.2.9.2.** A cor externa do Ônibus deverá ser pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca entre 50 e 60µm, conforme Identidade Visual enviada posteriormente ao licitante vencedor em formato a combinar.
- 4.2.2.9.3.** Deve ser pintada ou adesivada no vidro do pára-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com largura de 280mm ±10mm.
- 4.2.2.9.4.** Não é permitida a instalação de caixa de vista.
- 4.2.2.9.5.** Ao lado da porta de serviço e na lateral esquerda do ônibus, na altura da faixa de identificação, definida acima, devem ser pintadas a frase **“Unidade Móvel de Acolhimento à Mulher”** e as marcas institucionais da SPM/PR, complementada pela do Governo Federal, conforme item “Cor, Inscrição e Marcas Institucionais - Encarte K” do anexo. A frase e as marcas institucionais podem ser adesivadas com um material tipo “faqueado” e protegidas com verniz.
- 4.2.2.9.6.** Excepcionalmente, por solicitação formal do Órgão Gerenciador, as marcas institucionais poderão ser ajustadas bem como, por solicitação formal do ente donatário, poderá ser acrescida a marca institucional local.
- 4.2.2.9.7.** Na máscara traseira da carroçaria, deve ser afixado um adesivo refletivo contendo a logomarca da **“Central Atendimento à Mulher - Ligue 180”**, conforme item “Identificação da logomarca Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 – Encarte L” do anexo.
- 4.2.2.9.8.** Deve possuir dispositivos refletivos de segurança, cujas características refletivas do material estão definidas na Resolução Contran n.º 128/2001 e suas atualizações, afixados nas laterais e na traseira do ônibus, alternando os segmentos de cores (vermelho e branco), dispostos horizontalmente e distribuídos de forma uniforme, conforme “Dispositivos Refletivos de Segurança - Encarte I”, observando que as extremidades externas localizadas na traseira do ônibus, devem ser vermelhas.

4.2.2.10. Painel Traseiro

- 4.2.2.10.1.** O painel traseiro deve ser totalmente fechado, sem área envidraçada.
- 4.2.2.10.2.** Deve existir, no painel traseiro, compartimento com acesso externo, para a guarda da roda sobressalente e dos equipamentos necessários à sua substituição (macaco hidráulico e chave de roda), triângulo e dispositivo para rebocador.
- 4.2.2.10.3.** O compartimento deve possuir internamente, luminária(s) com luminosidade suficiente para iluminá-lo adequadamente.
- 4.2.2.10.4.** A guarda e a retirada da roda sobressalente deverão ser executadas através da utilização de um dispositivo embarcado que possibilite a realização dessas operações por apenas 01 (uma) única pessoa.

4.2.2.11. Porta de Serviço e Degraus

- 4.2.2.11.1.** A porta de serviço deve ser posicionada atrás do eixo dianteiro (direcional), o mais próximo possível deste, com 150mm de distância máxima até as caixas de rodas dianteiras (sem plataforma elevatória veicular), atendendo os requisitos técnicos e construtivos.

- 4.2.2.11.2.** O vão livre mínimo para passagem deve ter 700mm na largura, sendo que a altura obtida a partir do patamar de embarque deve ser de 1.800mm.
- 4.2.2.11.3.** Para efeito da largura útil da porta de serviço, deve ser garantida uma altura entre 700 e 1.600mm (tolerância de +5%), relativa ao nível do primeiro degrau, sendo que a dimensão pode ser reduzida em até 100mm quando esta medição for feita no nível dos pega-mãos (Figura 05).

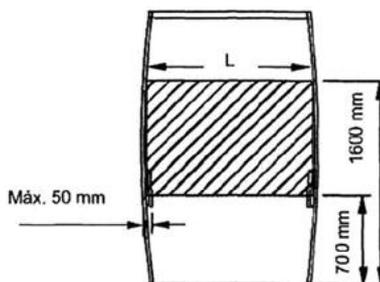


Figura 05 - Imagem ilustrativa.

- 4.2.2.11.4.** No ônibus deve ser inserida uma porta tipo sedan para acesso ao gerador, localizada no balanço traseiro do lado esquerdo com vão livre de acesso de no mínimo 700 mm, sendo que esta porta deverá possuir na parte superior uma janela com vidros móveis tipo encaixilhado.
- 4.2.2.11.5.** Essa porta tipo sedan deve ser original da fabricante da carroceria.
- 4.2.2.11.6.** A porta de serviço deve ser do tipo “folha única tipo pantográfica”, e o seu sistema de movimentação deve ser pneumático.
- 4.2.2.11.7.** Os dispositivos de movimentação da porta de serviço não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos ocupantes, tanto no embarque como no desembarque.
- 4.2.2.11.8.** A porta de serviço deve conter área envidraçada em sua parte superior que corresponda a 50% de sua área de superfície (tolerância de -10%).
- 4.2.2.11.9.** Todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491 e Resolução Contran n.º 254/2007 e suas atualizações.
- 4.2.2.11.10.** A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior do ônibus e pelo lado externo do ônibus.
- 4.2.2.11.11.** No lado interno do ônibus o dispositivo deve estar preferencialmente centralizado em relação à porta de serviço e posicionado acima do mecanismo de acionamento da porta de serviço, devidamente protegido para evitar o seu acionamento acidental. Deve possuir legenda que permita a sua identificação e o método de operação.
- 4.2.2.11.12.** No lado externo do ônibus deve haver um dispositivo para abertura da porta de serviço protegido por fechadura com chave ou em compartimento fechado instalado atrás da grade dianteira.
- 4.2.2.11.13.** Deve ter um sistema de segurança que não permita a abertura da porta de serviço quando em circulação.
- 4.2.2.11.14.** O sistema de bloqueio da porta de serviço deve liberar o movimento para partida do ônibus, desde que a porta de serviço já tenha completado no mínimo metade do processo de fechamento ou até o giro de metade do perímetro do pneu, com desativação da aceleração

caso a porta de serviço permaneça aberta. Deve haver um dispositivo que interprete a condição de "porta de serviço fechada".

- 4.2.2.11.15. Os apoios para embarque e desembarque devem ser na cor amarela e guarnecer a entrada e saída do ônibus, instalados sempre no interior da carroçaria.
- 4.2.2.11.16. A porta de serviço deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no interior do ônibus.
- 4.2.2.11.17. As dimensões a serem observadas na construção dos degraus da escada devem ser conforme tabela abaixo:

Referências	Dimensões (mm)	
	Mínima	Máxima
A	-	500
B	120	350
C	250	-

- 4.2.2.11.18. A escada de acesso ao ônibus (porta de serviço) deve ser construída com 03 (três) degraus. (Figura 09).

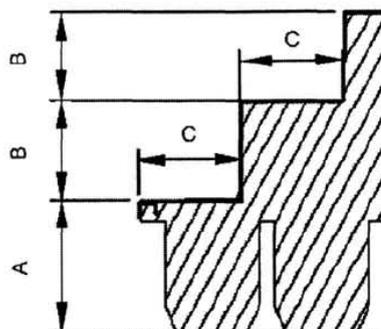


Figura 09 - Imagem ilustrativa.

Referências:

A = altura em relação ao solo.

B = altura do espelho do degrau.

C = comprimento do piso do degrau.

- 4.2.2.11.19. Os degraus da escada devem possuir um perfil de acabamento na cor amarela, junto as suas bordas ou arestas, com largura mínima de 10mm.
- 4.2.2.11.20. A superfície de piso dos degraus deve possuir características antiderrapantes.

4.2.2.12. Pára-Brisa e Janelas

- 4.2.2.12.1. O vidro do pára-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.
- 4.2.2.12.2. Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser de segurança, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.
- 4.2.2.12.3. As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios e totalmente encaixilhados e estes deverão sair de fábrica travados, para utilização apenas em caso de possível pane nos ar-condicionados.

- 4.2.2.12.4.** As janelas laterais devem possuir 02 (dois) vidros de correr.
- 4.2.2.12.5.** As janelas devem ter suas larguras compreendidas entre 1.100 e 1600mm com altura mínima de 800mm, exceto para janelas de acabamento e/ou complementação de necessidades estruturais.
- 4.2.2.12.6.** A altura do peitoril da janela, medida da parte inferior exposta do vidro em relação ao piso interno, deve estar entre 700 e 1.000mm, excetuando-se:
- a) as janelas localizadas no posto de comando;
 - b) as janelas localizadas nas regiões das caixas de rodas ou patamares elevados.
- 4.2.2.12.7.** Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do ônibus, conforme o Anexo da Resolução Contran n.º 254/2007 e suas atualizações, devem ser escurecidos com transparência de 5%.
- 4.2.2.12.8.** Todos os vidros das janelas, do pára-brisa, além das divisórias internas, devem cumprir com as prescrições de segurança no que se refere ao modo de fragmentação, resistência ao impacto da cabeça e resistência a abrasão, conforme Resolução Contran n.º 254/2007 e suas atualizações.
- 4.2.2.12.9.** Admite-se quebra-vento na janela do condutor, desde que, quando aberto, não seja projetado mais do que 100mm em relação à lateral do ônibus.

4.2.2.13. Banheiro

- 4.2.2.13.1.** O ônibus deverá conter sanitário original do fabricante da carroceria, instalado na parte traseira do veículo, do lado direito.

4.2.2.14. Gabinete Interno

- 4.2.2.14.1.** A altura interna em qualquer ponto do corredor central de circulação, medida verticalmente do piso do ORE ao revestimento interior do teto, deve ser no mínimo 1.900mm.
- 4.2.2.14.2.** Todas as superfícies do piso devem ser em alumínio lavrado invertido para aplicação de poliuretano 100% puro, peça única, monolítica.
- 4.2.2.14.3.** As superfícies do piso dos degraus internos, área de embarque e desembarque, rampas internas de acesso ao ônibus devem possuir características antiderrapantes.
- 4.2.2.14.4.** Todas as partes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroceria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anti-corrosivo e anti-ruído.
- 4.2.2.14.5.** As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso do ônibus devem estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves.
- 4.2.2.14.6.** Os dispositivos para abertura das tampas de inspeção ou de acabamento (por exemplo: perfis, sinalizadores, entre outros) do piso não podem ultrapassar 6,5mm do nível do piso.
- 4.2.2.14.7.** Não pode ser instalado qualquer acessório ou equipamento sobre as tampas que dificulte a realização de inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.

4.2.2.15. Ventilação Interna

- 4.2.2.15.1. Os dispositivos de ventilação devem assegurar a renovação do ar no ônibus de pelo menos 30 (trinta) vezes por hora.
- 4.2.2.15.2. A quantidade mínima de dispositivos de ventilação para garantir a renovação do ar no interior do ônibus, deve ser conforme tabela abaixo:

Tomada de Ar Forçada (Ventilador)	Tomada de Ar Natural (Cúpula)
02	01

- 4.2.2.15.3. Os dispositivos de ventilação devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do ônibus.
- 4.2.2.15.4. Os dispositivos de ventilação devem ser instalados alternadamente, e localizados ao longo do teto de maneira uniforme.
- 4.2.2.15.5. Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar sua utilização em dias chuvosos.
- 4.2.2.15.6. Deve haver no mínimo 01 (um) ventilador elétrico com ar quente, velocidades e capacidade de vazão suficiente para desembaçamento do vidro do pára-brisa, principalmente no campo de visão principal do condutor.
- 4.2.2.15.7. Para conforto térmico do condutor, deve haver ventilação de ar que possua uma vazão mínima de 550 m³/h.
- 4.2.2.15.8. O ônibus deve possuir ar condicionado que supra as necessidades do Posto de Comando e dos 04 (quatro) bancos anteriores para quando o veículo estiver em movimento.

4.2.2.16. Iluminação Interna

- 4.2.2.16.1. O sistema de iluminação do salão e da região da porta de serviço do ônibus deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque e a movimentação.

4.2.2.17. Revestimento Interno

- 4.2.2.17.1. O compartimento do motor e o sistema de exaustão devem ter isolamento térmico e acústico.
- 4.2.2.17.2. O revestimento interno com painéis laminados deve ser na cor gelo.

4.2.2.18. Mobiliário

4.2.2.18.1. Poltrona do Condutor – Conceção

- 4.2.2.18.1.1. O projeto da poltrona do condutor deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 316/2009 e suas atualizações.
- 4.2.2.18.1.2. A poltrona deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais, longitudinais e de altura, e estofada com material anti-transpirante.

4.2.2.18.2. Poltrona do Condutor – Dimensões

- 4.2.2.18.2.1. O assento da poltrona deve ter as seguintes dimensões:
- a) largura entre 400 e 500mm;
 - b) profundidade entre 380 e 450mm.

4.2.2.18.2.2. O encosto da poltrona deve ser de forma trapezoidal, permitir ajuste de forma contínua ou pelo menos em 05 (cinco) estágios de inclinação, de 95 a 115° com a horizontal, e ter as seguintes dimensões:

- a) base inferior variando de 400 a 500mm;
- b) base superior variando de 340 a 460mm;
- c) altura variando de 480 a 550mm.

4.2.2.18.3. Poltrona do Condutor – Posicionamento

4.2.2.18.3.1. A poltrona deve permitir variações na altura entre 400 e 550mm, atendendo a uma variação de curso de no mínimo 130mm.

4.2.2.18.3.2. A poltrona deve permitir regulagem de altura com movimento vertical de 0 a 160mm, oferecendo no mínimo 04 (quatro) posições de bloqueio. Deve possuir deslocamento lateral para melhor acesso e posicionamento do condutor, além de permitir o deslocamento longitudinal.

4.2.2.18.3.3. Recomenda-se que a poltrona seja instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante.

4.2.2.18.4. Poltrona do Condutor – Cinto de Segurança

4.2.2.18.4.1. Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive nas oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona.

4.2.2.18.4.2. O cinto de segurança para o condutor e suas ancoragens devem estar em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR 6091, 7337 e 7338, e suas atualizações.

4.2.2.18.5. Poltrona dos Tripulantes

4.2.2.18.5.1. Deverão ser utilizadas 02 (duas) duplas de poltronas reclináveis, tipo rodoviário, com 980 mm de largura.

4.2.2.19. Posto de Comando

4.2.2.19.1. Deve ser instalado um protetor frontal contra os raios solares (quebra-sol), do tipo sanefa, além de uma cortina ou outro dispositivo de proteção solar na janela lateral do condutor, que não obstrua o campo de visão do espelho retrovisor externo esquerdo.

4.2.2.19.2. O posto de comando deve ser projetado para minimizar os reflexos provenientes da iluminação interna no pára-brisa.

4.2.2.19.3. O posto de comando deve possuir espaço aberto ou fechado para acomodação de pertences do condutor, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) litros.

4.2.2.20. Painel de Controles

4.2.2.20.1. A localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran n.º 225/2007 e suas atualizações.

- 4.2.2.20.2.** Os comandos principais do ônibus (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de pára-brisa, alavanca de câmbio, ignição, entre outros) devem estar posicionados para permitir fácil alcance ao condutor que não tenha que deslocar-se da posição normal de condução do ônibus.
- 4.2.2.20.3.** As botoeiras localizadas no painel de controle (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de pára-brisa, entre outros) devem possuir iluminação interna que propicie as suas visibilidades no escuro, mesmo com o ônibus e/ou as luminárias do salão desligadas.
- 4.2.2.20.4.** As botoeiras não devem permanecer acesas quando a chave de ignição estiver desligada.
- 4.2.2.20.5.** As botoeiras não devem permanecer acesas quando a chave geral for acionada.

4.2.3. Conforto Térmico e Acústico

- 4.2.3.1.** Deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve ser conforme a norma ABNT NBR 9079 e suas atualizações, com o ônibus parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação, e em condição de marcha lenta.
- 4.2.3.2.** As temperaturas nas superfícies do compartimento dos ocupantes e posto de comando não podem ser superiores a 45°C com o sistema de climatização interna desligado, medidas a uma distância radial de 50mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões:
 - a) motor;
 - b) sistema de exaustão do motor;
 - c) sistema de transmissão;
 - d) piso;
 - e) teto.
- 4.2.3.3.** As medições devem ser realizadas nas seguintes condições:
 - a) temperatura normal de funcionamento do motor, indicada pelo fabricante;
 - b) temperatura ambiente interna estabilizada com a externa, em uma faixa entre 22 e 26°C;
 - c) umidade relativa do ar abaixo de 70%;
 - d) medições realizadas após 01(uma) hora de funcionamento do motor;
 - e) mínimo de 05 (cinco) leituras em cada região indicada, com intervalo de 03 minutos.
- 4.2.3.4.** No posto de comando deve ser apresentado Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) inferior a 30,5 °C, medido conforme a NR 15/78 e suas atualizações, em qualquer condição de trabalho.

4.2.4. Proteção Contra Riscos de Incêndio

- 4.2.4.1.** Não podem ser utilizados no compartimento do motor quaisquer materiais de isolamento acústico inflamáveis, nem materiais suscetíveis de se impregnarem de combustível, lubrificantes ou outras substâncias combustíveis, salvo se os referidos materiais estiverem protegidos por revestimento impermeável.
- 4.2.4.2.** Devem ser tomadas as devidas precauções para evitar o acúmulo de combustível, óleo lubrificante ou qualquer outra substância combustível em qualquer parte do compartimento do motor.

- 4.2.4.3. Todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo.
- 4.2.4.4. O ônibus deve estar equipado com pelo menos 01 (um) extintor de incêndio, em conformidade com a Resolução Contran n.º 157/2004 e suas atualizações, instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor.

4.2.5. Acessórios

4.2.5.1. Dispositivo para Reboque

- 4.2.5.1.1. Devem ser instaladas 02 (duas) conexões tipo gancho para reboque, uma na parte dianteira do ônibus e outra na parte traseira, de maneira que não haja interferência entre o cambão e o pára-choque quando em operação de reboque.
- 4.2.5.1.2. As conexões para reboque com forma de gancho devem estar fixadas por solda nas longarinas do chassi. Poderão ser 02 (dois) pontos de fixação nas extremidades das longarinas (direita e esquerda).
- 4.2.5.1.3. As conexões para reboque devem suportar operação de reboque do ônibus com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares.
- 4.2.5.1.4. Para maior segurança nas operações de reboque, o ônibus deve possuir na parte dianteira, em local de fácil acesso e com identificação clara, 01 (uma) tomada para ar comprimido quando aplicável e 01 (um) conector para sinais elétricos.
- 4.2.5.1.5. A necessidade da tomada para ar comprimido está condicionada à existência de sistemas de freio pneumático.

4.2.6. Traseiros (Passa-Balsa)

- 4.2.6.1. O ônibus deve possuir 04 (quatro) deslizadores traseiros (passa-balsa), sendo 02 (dois) centrais e 01 (um) em cada lateral, para facilitar o deslizamento e absorver os impactos provenientes de interferências com os desníveis do solo, conforme item “Deslizadores Traseiros - Encarte J” do anexo, não sendo os mesmos considerados para efeito de medição do ângulo de saída.

4.2.7. Sistema de Monitoramento Interno

- 4.2.7.1. O projeto técnico do ônibus deve prever a instalação de sistema de monitoramento interno.
- 4.2.7.2. O sistema de monitoramento interno pode utilizar microcâmeras de vídeo, com gravação digital e monitores instalados na região de visão do condutor, possibilitando plena visibilidade do salão de estudantes.
- 4.2.7.3. Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados.

4.2.8. Sistema de Comunicação

- 4.2.8.1. Deve também ser projetado para receber um sistema de música ambiente, realizado no mínimo por sintonizador que receba transmissões em AM / FM.
- 4.2.8.2. Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados.

4.2.9. Equipamentos Obrigatórios

4.2.9.1. Equipamento de Controle Operacional

4.2.9.1.1. Deve ser equipado com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados em formato eletrônico conforme especificado e estabelecido no item “Equipamento de Controle Operacional - Encarte M” do anexo.

4.2.9.2. Espelhos Retrovisores Externos

4.2.9.2.1. Deve estar equipado com espelhos retrovisores planos, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra.

4.2.9.2.2. Deve ser instalado 01 (um) espelho retrovisor convexo pequeno, no lado direito do ônibus.

4.2.9.2.3. A projeção externa dos espelhos retrovisores não deve ultrapassar 250mm em relação à parte mais externa da carroçaria.

4.2.9.3. Limpador de Pára-Brisa

4.2.9.3.1. O sistema do limpador de pára-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica a seção 48 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

4.2.9.3.2. O sistema do limpador de pára-brisa não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores, e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências alta e baixa diferenciadas de, no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.

4.2.9.4. Saídas de Emergência

4.2.9.4.1. A sinalização adotada deve ser clara e compreensível aos usuários e ao condutor, junto aos dispositivos e saídas de emergência.

4.2.9.4.2. As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de usuários e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do ônibus.

4.2.9.4.3. Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

4.2.9.4.4. Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.

4.2.9.4.5. A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ônibus tenha sofrido deformações.

4.2.9.4.6. Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela.

4.2.9.4.7. Para efeitos de cálculo da quantidade mínima de saídas de emergência, a porta de serviço não é considerada.

4.2.9.4.8. A quantidade mínima de saídas de emergência deve estar em conformidade com a tabela abaixo:

Localização		
Lateral Oposta à Porta de Serviço	Lateral Adjacente à Porta de Serviço	Teto
02	02	02

4.2.9.5. Janelas de Emergência

- 4.2.9.5.1. As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão de estudantes.
- 4.2.9.5.2. Quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência que necessite de esforço máximo de 300N para seu acionamento.
- 4.2.9.5.3. No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.
- 4.2.9.5.4. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no ônibus, com instruções claras de utilização (Figuras 19 e 20).



Figura 19 - Imagem ilustrativa.

- 4.2.9.5.5. O adesivo indicado na Figura 19, quando aplicado diretamente na carroçaria, deve ter fundo vermelho com os indicadores em branco e texto em preto e, quando aplicado diretamente no vidro, deve ter fundo transparente e indicadores e texto em branco. As dimensões e texto padrão devem estar em conformidade com as estabelecidas na Figura 19.



Figura 20 - Imagem ilustrativa.

- 4.2.9.5.6. Os adesivos indicados nas Figuras 20 quando aplicados diretamente na carroçaria, devem ter fundo branco, texto e linhas em preto e, quando aplicados diretamente no vidro, devem ter fundo transparente e indicadores e texto em branco. As dimensões e texto padrão devem ser estar em conformidade com as estabelecidas nas Figuras 19.

4.2.9.6. Escotilhas do Teto

- 4.2.9.6.1.** Deve possuir 01 (uma) escotilha caracterizada como saída de emergência e com seção útil de no mínimo 600 x 600mm.
- 4.2.9.6.2.** A escotilha deve ser identificada como saída de emergência e conter instruções de uso.
- 4.2.9.6.3.** A escotilha deve estar posicionada sobre o eixo longitudinal do ônibus e localizada na parte dianteira, distante no máximo 30% do comprimento interno, contado a partir da frente da Unidade Móvel.

4.2.9.7. Área Reservada (Box) e Acessibilidade.

- 4.2.9.7.1.** O ônibus deve possuir cadeira de transbordo seguindo as especificações da NORMA ABNT NBR 15.320/2005.
- 4.2.9.7.2.** Para o embarque e desembarque da pessoa portadora de necessidades especiais, deve-se utilizar da cadeira de transbordo como única possibilidade constante no interior do veículo conforme ABNT NBR 15.320/2005.
- 4.2.9.7.3.** Os ônibus deverão possuir área reservada (box) para a acomodação da cadeira de transbordo, seguindo as mesmas diretrizes traçadas na ABNT NBR 15.570/2009 (item 37), que regulamenta o box para cadeira de rodas e suas atualizações, ajustado este aos tamanhos e dimensões das cadeiras de transbordo.

5. ADAPTAÇÃO

O veículo deverá ser adaptado para funcionamento da Unidade Móvel de Acolhimento às Mulheres em Situação de Violência no Campo e na Floresta, com todas as instalações, mobiliários, aparelhos e equipamentos especificados neste anexo.

5.1 Infra Estrutura da Unidade Móvel

5.1.1 Isolamento Térmico:

5.1.1.1 P.U. (Poliuretano): Com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado entre a chapa original do veículo e o revestimento/acabamento interno, através de placas de poliuretano com 30 mm de espessura mínima e 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, traseira, laterais (exceto janelas), entre a estrutura original do ônibus e o revestimento interno.

5.1.2 Elétrica:

- 5.1.2.1 02 (duas) Extensões para conexão elétrica:** desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 4 vias devido a entradas trifásicas, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, e 30 metros de comprimento cada, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água. Com capacidade para atender todos os tipos de sistemas trifásicos encontrados no território nacional, permitindo o auxílio de transformador externo e/ou interno.
- 5.1.2.2 01 (uma) Adaptador tipo garras:** confeccionada com cabo PP 4 vias devido a entradas trifásicas, com aproximadamente 1 metro.
- 5.1.2.3 Gerador:** deverá ser instalado um gerador diesel, silenciado e cabinado para o uso em locais onde não houver a possibilidade de ligação na rede externa, com as seguintes características:

- 5.1.2.3.1 Autonomia de 08 horas de trabalho por dia, e reservatório acoplado;
 - 5.1.2.3.2 Partida automática através de conjunto auxiliar de identificação de rede elétrica.
 - 5.1.2.3.3 Motor a diesel, regulador automático de tensão, painel digital, potência nominal deve atender a carga elétrica dos principais equipamentos, tensão de saída 220volts trifásico. Acoplado ao reservatório de combustível sem auxílio de bomba diesel, com sistema de gerenciamento integrado entre rua, “no break”, gerador e ao sistema eletrônico do Micro ônibus.
 - 5.1.2.3.4 Sistema de arrefecimento a água (original do gerador).
 - 5.1.2.3.5 Acionamento no painel integrado, painel auxiliar instalado no interior na unidade e remoto.
 - 5.1.2.3.6 Escapamento flexível trançado em aço, acoplado a saída flexível original do gerador.
 - 5.1.2.3.7 Acionamento automático em caso de falta de energia na rede elétrica.
 - 5.1.2.3.8 Pré-aquecimento automático do combustível no próprio gerador (não necessita de outros aquecedores).
 - 5.1.2.3.9 Velocidade de operação constante controlada por computador / CLP;
 - 5.1.2.3.10 Estação encapsulada completa, com arrefecimento independente, (não transfere calor para o sistema de arrefecimento de veículo);
 - 5.1.2.3.11 Ruído controlado, máximo 69 dB com aproximadamente 3 metros de distância, e silenciador de ruídos para o ambiente;
 - 5.1.2.3.12 Não necessita de ventilação auxiliar;
 - 5.1.2.3.13 Vibração reduzida pela posição dos apoios;
 - 5.1.2.3.14 Autodiagnostico para solução automática de eventual problema via software;
 - 5.1.2.3.15 Porta de serviço permitindo amplo acesso.
 - 5.1.2.3.16 Radiadores e escapes projetados de modo a não permitir sua obstrução por poeira e detritos, além de ter a capacidade de operar em condições severas de temperatura e umidade.
 - 5.1.2.3.17 O equipamento deverá oferecer condições para que as trocas de óleo ocorram em intervalos prolongados, devido a falta de infraestrutura para o descarte desse óleo nos locais em que operarão.
- 5.1.2.4 Sistema de Automação para Gerenciamento e Proteção de Energia mediante “CLP” (Controlador Lógico Programável):**
- 5.1.2.4.1 Atuação:
 - 5.1.2.4.1.1 Alimentação através da concessionária.
 - 5.1.2.4.1.2 Monitoramento e gerenciamento das fases elétricas.
 - 5.1.2.4.1.3 Monitoramento e gerenciamento do grupo gerador.
 - 5.1.2.4.1.4 Monitoramento dos equipamentos elétricos / eletrônicos embarcados.
 - 5.1.2.4.1.5 Gerenciamento da programação para as manutenções preventivas.
- 5.1.2.5 Estabilizador Microprocessador tipo nobreak** com entrada bivolt automático e saída em 220volts, que atenda à norma NBR 14373:2006,

com: LED bicolor no painel frontal; chave liga/desliga embutida, fusível rearmável móvel; ao menos quatro tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; entrada auxiliar para baterias e para rede estabilizada; autonomia para atender a demanda dos equipamentos de monitoramento, informática e telefonia através de baterias internas e auxiliares.

- 5.1.2.6 Banco de baterias auxiliares:** com no mínimo duas baterias de 115 amperes de ciclo profundo devidamente instaladas e fixadas em suporte metálico, provido de bandeja inferior, que possibilita a fixação e o não deslocamento lateral ou frontal das baterias auxiliares, cabos de transmissão de corrente dentro da norma ABNT 14197 e com capacidade acima do consumo total dos equipamentos instalados na saída do estabilizador microprocessador.
- 5.1.2.7 Carregador de baterias:** Carregador flutuador automático com gerenciamento de carga das baterias, atende a norma ABNT 5410, entrada em 220 volts bifásico e com autonomia para atender as demanda de consumo da unidade, com uma tolerância de 10% acima do consumo médio, podendo assim aumentar a vida útil das baterias,.
- 5.1.2.8 Comando elétrico composto por (Deverá atender a norma ABNT 5410):**
- 5.1.2.8.1** Painel de Comando principal gerenciado através de sistema integrado por CLP, composto por relés seccionadores de tensão, contadores monofásicas tipo blindados de proteção, de sub e sobre tensão elétrica da unidade. Deverá conter botão stop de emergência para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando.
 - 5.1.2.8.2** Painel de Comando secundário (estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral) e unipolares de saídas para cada ponto, tipo blindados, curva e potencia de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT 5410/2004, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando.
 - 5.1.2.8.3** Painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral) e unipolares de saídas para cada ponto, tipo blindados, curva e potencia de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT 5410/2004, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando.
 - 5.1.2.8.4** Sistema de visualização de consumo, tensão e frequência, com referencia ao sistema das três opções de entrada de energia, sendo previsto para cada fase de entrada, sistema separado com indicação luminosa, e com leitura simultânea visual, integrada ao fornecimento de energia original do veículo.
 - 5.1.2.8.5** Disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, atende à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380/440 V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm.
 - 5.1.2.8.6** Tomada de sobrepôr IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública.

- 5.1.2.9 Rede embutida de tubos flexíveis:** fabricado em PVC anti-chama, resistência diametral de 320 N / 5 cm, que atenda à norma NBR 15465 e NBR 5410.
- 5.1.2.10 Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico:** tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto-extinção do fogo.
- 5.1.2.11 Estrutura elétrica** desenvolvida para alimentação de equipamentos 220 volts.
- 5.1.2.12 Luminárias 220 volts:** Base de plástico, lente de cristal texturizada e com no mínimo 100 LED de alta intensidade luminosa.
- 5.1.2.13 Luminárias 12 volts:** Base de plástico, lente de cristal texturizada e com no mínimo 100 LED de alta intensidade luminosa.
- 5.1.2.14 Interruptores:** Placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V (quantidades e posicionamento serão devidos no projeto construtivo).
- 5.1.2.15 Tomada(s) 220 volts:** Padrão NBR 14136/2002 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento. Módulos com bornes automáticos.

5.1.3 Informática:

- 5.1.3.1** A infraestrutura deverá possuir condição para receber conexão do sistema de transmissão de dados via satélite.
- 5.1.3.2 – 1 (um) – Roteador 3G Wireless:**
 - 5.1.3.2.1** Velocidade máxima na rede Wireless local de 300 Mbps.
 - 5.1.3.2.2** Com slot para cartão SIM possibilitando compartilhar internet móvel 3G.
 - 5.1.3.2.3** Antena Móvel celular quadriband com ganho mínimo de 7 dBi.
- 5.1.3.3 - 01 (um) Switch:**
 - 5.1.3.3.1** Todo o material utilizado na rede lógica (Ex.: patch painel, cabos, patch cord, Line cord, conectores, etc) devem seguir o padrão ANSI/TIA/EIA – 568 A categoria 5E com 4 pares trançados.
 - 5.1.3.3.2** Codificação de pinagem em conformidade com T568-A.
 - 5.1.3.3.3** O cabeamento deve ser distribuído dos racks/gabinetes até o ponto da estação de trabalho, que será indicado, pela CONTRANTE no momento da montagem.
 - 5.1.3.3.4** Devem ser deixadas sobras de cabos após a montagem das tomadas, para futuras intervenções de manutenção ou reposicionamento. Essas sobras devem estar dentro do cálculo de distância máxima do meio físico instalado.
 - 5.1.3.3.5** 16 portas.
 - 5.1.3.3.6** Full duplex em todas as portas.
 - 5.1.3.3.7** Suporte a FEC, 802.1x, 802.3x full duplex, 802.1D, 802.1p, 802.1Q, 802.3, 802.3ab, 802.3u.
 - 5.1.3.3.8** Taxas de transferência baseadas em pacotes de 64 bytes.
 - 5.1.3.3.9** Até 64 VLANs.
 - 5.1.3.3.10** Performance de 3.6 Mpps.
 - 5.1.3.3.11** Buffer de 8MB dividido entre todas as portas.
 - 5.1.3.3.12** 16MB DRAM.
 - 5.1.3.3.13** 8MB Flash.
 - 5.1.3.3.14** 8000 Endereços MAC.

- 5.1.3.3.15** Fonte AC, 100 a 240V.
- 5.1.3.3.16** Ao menos 4 portas LAN 10/100 auto-sense para conexão de usuários com fio.
- 5.1.3.3.17** 1 porta WAN auto-sense para conexão ao Modem (Cable ou xDSL).
- 5.1.3.3.18** Conformidade aos Padrões, Certificado Wi-Fi, Certificado WPA, IEEE 802.11b, 802.11g;
- 5.1.3.3.19** Suporte de Protocolo, endereçamento IP dinâmico ou estático IPCP, Roteamento de IP (RIP 1 e 2), NAT/PAT (com TCP, UDP), PAP, PCP, PPTP/PPPoE, SNTP.
- 5.1.3.3.20** Segurança:, com filtragem de URL ou palavras chaves, listas de controle de acesso de permitir/negar, Broadcast SSID desabilitado, filtro de endereço MAC, encriptação WPA 256-bits, encriptação de chave compartilhada WEP 40/64 bit e 128 bits.
- 5.1.3.3.21** Configuração e Gerenciamento, com interface com usuário baseada em navegador com descobrimento de dispositivo, wizards simples de configuração e configurações padrão.
- 5.1.3.3.22** LEDs indicadores.
- 5.1.3.3.23** Energia. Status do link da porta LAN, velocidade e atividade. status do link da porta WLAN, atividade. Alerta/Diagnósticos.
- 5.1.3.3.24** Aprovações de Agências Reguladoras, com Certificado ANATEL para uso no Brasil.
- 5.1.3.3.25** Segurança: UL 1950, EN 60950. CSA 22.7 #950.
- 5.1.3.3.26** IEC 60950 Ambiental: EN 60068 (TEC 68) UL Listed CSA certified.

5.1.3.4 - 02 (dois) Notebooks:

- 5.1.3.4.1** Processador segunda geração i5 ou equivalente;
- 5.1.3.4.2** HD de 500 GB;
- 5.1.3.4.3** Dimensão mínima 14”;
- 5.1.3.4.4** Windows 7 home básico 64 bit;
- 5.1.3.4.5** Mouse óptico USB ergonômico com mouse pad.

5.1.3.5 02 (Duas) – Multifuncionais Laserjet monocromática (compacta):

- 5.1.3.5.1** Função: Multifuncional.
- 5.1.3.5.2** Tecnologia de Impressão: Laser.
- 5.1.3.5.3** Volume Mensal: 8.000 páginas.
- 5.1.3.5.4** Conexão: USB 2.0.

5.1.4 Hidráulica:

- 5.1.4.1** Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e vaso sanitário, rede composta por bomba com acionamento semi-automática, mangueiras de PVC reforçadas com malha interna de fios de poliéster, conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono.
- 5.1.4.2** 01 (um) Reservatório de água limpa: Tanque com capacidade mínima de 80 litros, na parte superior será instalada uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾” para abastecimento, e na parte inferior uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾” para drenagem.
- 5.1.4.3** 01 (um) Reservatório de água suja: Tanque com capacidade mínima de 80 litros, na parte inferior será instalada uma válvula metálica tipo esfera com

Ø ¾” para lavagem, e na parte inferior uma válvula metálica tipo esfera com Ø 2” para drenagem.

- 5.1.4.4** 1,8 (um, oito) kg de Desodorizante em pó para o reservatório de detritos.
- 5.1.4.5** 5 (cinco) metros Mangueira para abastecimento: Em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾.
- 5.1.4.6** 5 (cinco) metros Mangueira para descarte: Em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 2”.

5.1.5 Revestimentos

5.1.5.1 Assoalho:

- 5.1.5.1.1** O revestimento do assoalho deverá ser resistente a tráfego pesado com material de alta resistência confeccionado em Poliuretano Automotivo na cor cinza titânio, Puro 100%, Auto Extinguível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à carroceria do veículo (em forma de bacia), com dureza própria para unidades móveis, resistente à abrasão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio a 3% de concentração. Piso com espessura mínima de 2,5 mm, aplicado sobre o assoalho, em todo o perímetro de junção entre o mobiliário, divisória e paredes, resistente ao hipoclorito de sódio, em todo o compartimento contra infiltrações em processos de lavagem.
- 5.1.5.1.2** Rodapé deverá possuir cantos arredondados com objetivo de não acumular sujeiras, com ao menos 100 mm de altura em todo o perímetro do salão.

5.1.5.2 Janelas laterais e divisórias:

- 5.1.5.3** Insulfilm Térmico (janelas), com transparência mínima 5% para as janelas do salão e 35% para as janelas laterais da cabine do motorista.
- 5.1.5.4** Confeccionadas com painéis preenchidos internamente com material à base de vermiculita expandida e lã mineral que não propaga chamas e apresenta alto índice de isolamento termo acústico.

5.1.6 Sala dos passageiros

5.1.6.1 - 4 (quatro) Poltronas originais da encarroçadora:

5.1.7 - 1 (um) – Cortina de Ar:

- 5.1.7.1** Instalada acima da porta de entrada.
- 5.1.7.2** Tensão 220V.

5.1.8 Salas de Atendimento

5.1.8.1 - 02 (dois) – Ares-Condicionados:

- 5.1.8.1.1** Capacidade de Refrigeração: 15.000 BTU/h.
- 5.1.8.1.2** Ciclo: Frio.
- 5.1.8.1.3** Tensão: 220V.
- 5.1.8.1.4** Filtro de Ar.
- 5.1.8.1.5** Instalado no teto (modelo utilizado em motor-home).
- 5.1.8.1.6** Não serão aceitos ares-condicionados tipo split ou janela.

- 5.1.8.1.7 Evaporador e condensador integrados em um único aparelho.
- 5.1.8.1.8 Sistema de dutos para distribuição de ar em todos os ambientes.

Nota 01 – Até 11% do total de Unidades deverá conter ciclo frio e quente.

5.1.8.2 Mobiliários:

5.1.8.2.1 02 (duas) – Mesas de Atendimento:

5.1.8.2.1.1 Confeccionados em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica e bordas arredondadas de PVC.

5.1.8.2.2 – 02 (duas) – Armários para acomodação das Impressoras:

5.1.8.2.2.1 Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica e bordas arredondadas de PVC, deverá possuir gavetas com corrediça metálicas, puxador cromado e trinco com chave.

5.1.8.2.3 – 03 (três) – Cadeiras com base giratória:

5.1.8.2.3.1 Deve possuir rodízios, ajuste de altura do assento, sistema de amortecimento de impactos ao sentar e estofado revestido em couro sintético preto.

5.1.8.2.4 - 01 (uma) – Cadeira com base fixa (Sala PNE):

5.1.8.2.4.1 Deve possuir apoio de braços rebatíveis e estofado revestido em couro sintético preto.

5.1.8.2.5 03 (três) – Lixeiras de 03 litros em aço inox e pedal.

5.1.8.2.6 Divisórias / portas:

5.1.8.2.6.1 Confeccionadas com painéis preenchidos internamente com material à base de vermiculita expandida e lã mineral não propagam chamas e apresentam alto índice de isolamento termo acústico.

5.1.9 Cada ambiente, com exceção da cabine do motorista (já existe o previsto pelo CONTRAN) e da sala de contenção provisória, deverá ter um extintor de incêndio “ABC” de 4 kg, com suporte de fixação metálico.

5.1.10 Corredor de Circulação

5.1.11 O corredor lateral de circulação deve ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos usuários e sua largura deve ser de no mínimo 600mm (tolerância de +5%).

5.1.12 Copa

5.1.12.1 Equipamentos:

5.1.12.1.1 - 01 (um) Frigobar

5.1.12.1.1.1 Com capacidade mínima de 70 litros de armazenagem, na cor branca, 220 volts, gaveta transparente, porta reversível, prateleiras modulares e prateleiras na porta.

5.1.12.1.2 - 01 (um) Cafeteira Elétrica 20 Xícaras:

5.1.12.1.2.1 Cor: preta

5.1.12.1.2.2 Material: inox.

5.1.12.1.2.3 Número de xícaras: de 04 a 20.

5.1.12.1.2.4 Tipo de café: pó.

5.1.12.1.2.5 Jarra: térmica de inox.

- 5.1.12.1.2.6 Desligamento automático.
- 5.1.12.1.2.7 Alimentação: 220 Volts.
- 5.1.12.1.2.8 Potência: 1000 Watts.

5.1.12.1.3 – 01 (um) Micro-ondas 18L

- 5.1.12.1.3.1 Cor: Branca
- 5.1.12.1.3.2 Alimentação: 220 Volts.
- 5.1.12.1.3.3 Capacidade mínima de 15 L.
- 5.1.12.1.3.4 Potência mínima de 700W.

5.1.12.1.4 01 (um) Bebedouro Refrigerado:

- 5.1.12.1.4.1 Capacidade para Garrafas de até 20 litros.
- 5.1.12.1.4.2 Alimentação: 220 Volts.

5.1.12.2 Mobiliário

5.1.12.2.1 01 (um) – Balcão com pia:

- 5.1.12.2.1.1 Corpo confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica e bordas arredondadas, possui porta, dobradiça de pressão, e puxadores cromados.
- 5.1.12.2.1.2 Cuba redonda em aço inox.
- 5.1.12.2.1.3 Torneira tipo bica móvel e cromada.

5.1.12.2.2 01 (um) – Armário suspenso:

- 5.1.12.2.2.1 Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica e bordas arredondadas, possui portas, dobradiça de pressão, e puxadores cromados.

5.1.12.2.3 01 (um) – Lixeira:

- 5.1.12.2.3.1 05 litros em aço inox e pedal.

5.1.13 Externo / Grafismo:

5.1.13.1 - 02 (dois) Toldos:

- 5.1.13.1.1 Instalados na lateral direita, que devem possuir acionamento manual, Lona PVC na cor cinza escuro, braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, peças metálicas e carenagem com pintura branca, manivela para acionamento e rufo em alumínio com pintura epóxi branco, com aproximadamente 2500 mm de avanço.

5.1.13.2 - 02 (dois) Refletores 220 volts:

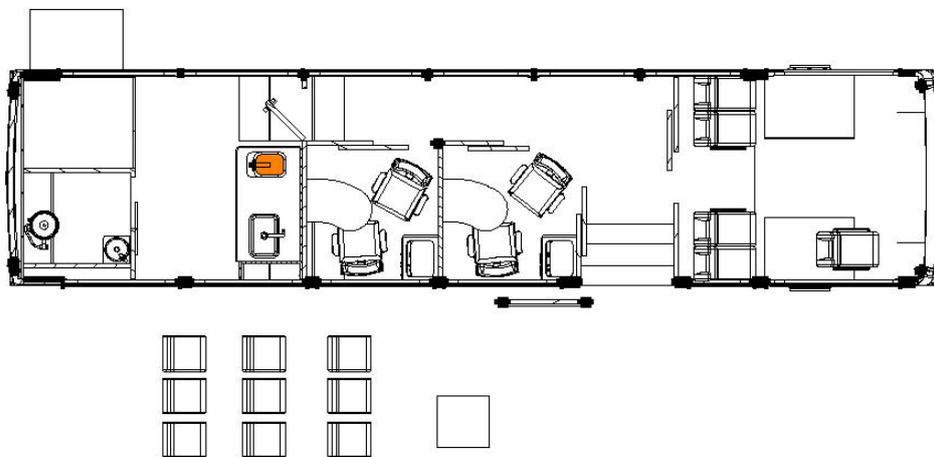
- 5.1.13.2.1 Com no mínimo 50 Leds, corpo em alumínio e vidro temperado, pintura epóxi de alta durabilidade, vedado, instalado abaixo do toldo, distribuídos e acionamento através do interruptor localizado na sala de operações e devidamente identificado.

5.1.13.3 - 24 (vinte e quatro) – Cadeiras Plásticas (PVC):

- 5.1.13.3.1 Na cor branca e com capacidade de carga de no mínimo 120 Kg .

5.2 Layout

O layout previsto das Unidades Móveis de Acolhimento às Mulheres deve seguir as dimensões e os posicionamentos dos móveis conforme este projeto.



ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

Encarte A - Termo de Garantia

Encarte A - TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para os veículos ofertados pela empresa por nós representada, no Pregão para Registro de Preços nº /2012 da S P M / P R , é o descrito no quadro abaixo segundo a as seguintes condições:

1. Todos os veículos e equipamentos fornecidos são novos, originais e 0km, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. Troca(s), reparo(s), transporte(s), taxas(s), serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou a retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia dos veículos e dos equipamentos que os compõem terá início a partir da data de entrega dos mesmos.

Item	Prazo de garantia
Unidade Móvel de Acolhimento às Mulheres em Situação de Violência no Campo e na Floresta, montada em veículo tipo Ônibus Rural Escolar – ORE 3 conforme especificações anexas.	12 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO

CONTRATADO Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

Encarte B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Utilizar papel timbrado)

Local e data

À

**Secretaria de Políticas para as Mulheres
Secretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres
Via N1 Leste S/Nº - Pça dos Três Poderes
Pavilhão das Metas – Zona Cívico Administrativa
70150-908 – Brasília – DF**

Ref.: Ata de Registro de Preço – Unidades Móveis

Proposta de Preços que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, e.mail _____, tel/fax _____, estabelecida no(a) _____, para o registro de preço, referente ao fornecimento de 54 (cinquenta e quatro) Unidades Móveis tipo ônibus rural escolar (ORE 3), adaptados para o funcionamento de Unidades Móveis de Acolhimento às Mulheres em Situação de Violência no Campo e na Floresta, com o fornecimento e instalação de todos os equipamentos e acessórios, em conformidade com as condições dispostas no Anexo.

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QUANT	PREÇO TOTAL (R\$)
Item 1 – Unidade Móvel de Acolhimento às Mulheres em Situação de Violência no Campo e na Floresta, montadas em veículos tipo Ônibus Rural Escolar – ORE 3 conforme especificações detalhadas no Apêndice I do Termo de Referência.		54	
Valor total (por extenso)			

1.1) Declaramos que:

a) os preços unitários dispostos na tabela acima são válidos para o fornecimento das unidades móveis para a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e a nossa empresa, caso venhamos a nos sagrar vencedores deste certame.

b) nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento e garantia dos bens, objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas de deslocamento de profissionais quando em viagens referentes ao objeto desta licitação para os Estados em que as Unidades Móveis estarão alocadas, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

b.1) O valor do frete deverá ser considerado para entregas nos endereços constantes do item “Encarte C - Locais de Entrega” do Termo de Referência, Anexo I do edital.

c) estamos cientes que o compromisso de aquisição se dará a medida que à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República celebrar o seu contrato específico, nas quantidades e condições nele previstas, observando o disposto no edital e seus anexos.

2) Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta), a contar da data da sua apresentação.

Alternativamente, as empresas poderão apresentar desenhos próprios com características construtivas detalhadas respeitando as especificações do termo de referência que servirão como base para uma análise técnica.

3) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: () _____ Fax: () _____;
- f) CEP: _____; E-mail: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Responsável assinar o contrato: _____ Cargo: _____;
- i) CPF: _____ RG: _____;
- j) Banco: _____ Contacorrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

Encarte C – Locais de Entrega

Governo do Estado do Acre
Palácio do Governo – Avenida Brasil – nº. 402 – Centro
CEP: 69.900-100 Rio Branco/AC

Governo do Estado de Alagoas
Palácio do Governo – Rua Cincinato Pinto – Centro
CEP: 57.020-050 Maceió/AL

Governo do Estado do Amapá
Palácio do Setentrião – Rua General Rondon – 259 - Centro
CEP: 68.906-130 Macapá/AP

Governo do Estado do Amazonas
Avenida Brasil – s/n – Compensa II
CEP: 69.036-110 Manaus/AM

Governo do Estado da Bahia
Prédio da Governadoria CAB – 3ª Avenida – Plataforma IV
CEP: 41.745-005 Salvador/BA

Governo do Estado do Ceará
Palácio da Abolição - Av. Barão de Studart, 505 - Meireles
CEP: 60.120-013 Fortaleza/CE

Governo do Distrito Federal
Palácio do Buriti – Eixo Monumental – s/n
CEP: 70.075-900 Brasília/DF

Governo do Estado do Espírito Santo
Palácio Anchieta – Praça João Clímaco – s/n – Cidade Alta - Centro
CEP: 29.015-110 Vitória/ES

Governo do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 – no 400, Setor Central
CEP: 74015-908 Goiânia/GO

Governo do Estado do Maranhão
Palácio Henrique de La Roque - Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau
CEP: 65.051-200 São Luiz/MA

Governo do Estado do Mato Grosso
Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo
78.050-970 Cuiabá/MT

Governo do Estado do Mato Grosso do Sul
Parque dos Poderes – Bloco VIII
CEP: 79.031-305 Campo Grande/MS

Governo do Estado de Minas Gerais
Palácio da Liberdade - Praça da Liberdade, s/n - Funcionários
CEP: 30.140-912 Belo Horizonte/MG

Governo do Estado do Pará
Palácio dos Despachos - Rodovia Augusto Montenegro
km 09 - Coqueiro
CEP: 66.823-010 Belém/PA

Governo do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção - Praça João Pessoa, s/nº - Centro.
58.013-901 João Pessoa/PB

Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguazu 3º Andar - Centro Cívico
CEP: 88.530-909 Curitiba/PR

Governo do Estado de Pernambuco
Palácio do Campo das Princesas - Praça da República - s/nº
CEP: 50.010-928 Recife/PE

Governo do Estado do Piauí
Palácio de Karnak - Av. Antonino Freire, 1450 - Centro
CEP: 64.001-040 Teresina/PI

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado, s/nº - 3º Andar - Laranjeiras.
CEP: 22.238-900 Rio de Janeiro/RJ

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova
CEP: 59.064-901 Natal/RN

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/nº - Centro.
CEP: 90.010-282 Porto Alegre/RS

Governo do Estado de Rondônia
Palácio Getúlio Vargas - Praça Presidente Getúlio Vargas - Centro
CEP: 78900-000 Porto Velho - RO

Governo do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico, s/nº
CEP: 69.301-380 Boa Vista/RR

Governo do Estado de Santa Catarina
Palácio Santa Catarina - Rua José da Costa Moelmann, 193
CEP: 88.020-170 Florianópolis/SC

Governo do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes - Av. Morumbi, 4.500 - 2º Andar - Morumbi
CEP: 06.598-900 São Paulo/SP

Governo do Estado de Sergipe
Palácio dos Despachos - Av. Adélia Franco, 3.305
CEP: 49020-040 Aracaju/SE

Governo do Estado de Tocantins
Palácio Araguaia - Praça dos Girassóis - Marco Central
CEP: 77001-900 Palmas/TO

Secretaria de Políticas para as Mulheres / PR
Via N1 Leste s/nº - Praça dos Três Poderes – Pavilhão das Metas
Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70150-908 Brasília/DF

ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

Encarte D

Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade - “cabeça de série”

**FICHA DE CONFORMIDADE / DESCONFORMIDADE (Chassi+Carroceria)
(Modelo)**

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens em acordo, “X” para itens não-conforme, e “NA“ para os itens que não se aplica.

Chassi + Carroceria			
Externo		Interno	
Itens:		Itens:	
1. Limpador de Pára-brisa		10. Tecla / Válvula de Abertura da Porta	
2. Esguicho do Limpador		11. Teclas do Painel	
3. Faróis Alto / Baixo		12. Iluminação Interna	
4. Sinaleiras externas		13. Iluminação do Painel	
4.1 Dianteiras		14. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		15. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (pisca-pisca)		16. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		17. Poltrona do Motorista	
4.5 Freios		18. Poltrona dos Passageiros	
5. Tomada de Ar (abertura)		Mecânica	
6. Porta		Itens:	
7. Janelas		19. Nível de água	

8. Portinholas		20. Nível do óleo do Motor	
8.1 Bateria		21. Nível do óleo de Direção Hidráulica.	
8.2 Tanque de Combustível		22. Pneus	
8.3 Tampa Frontal		23. Buzina	
9. Espelhos		24. Freio de Estacionamento	
Acessórios		Revisão Geral	
Itens:		Itens:	
25. Macaco		35. Vidros	
26. Triângulo		36. Pára-Brisa	
27. Chave de Rodas		37. Vigia (vidro traseiro)	
28. Manual do Proprietário (Garantia)		38. Janelas	
29. Caixa Discos do Cronotacógrafo		39. Pintura	
30. Pneu Sobressalente (estepe c/ roda)		40. Dianteira	
31. Rebocador(es)		41. Traseira	
32. Extintor		42. Lateral LD	
33. Cintos de Segurança		43. Lateral LE	
34. Alavanca de emergência			

Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Declaração de Reprovação da Unidade Móvel “cabeça de série”

Declaro que a Unidade Móvel “cabeça de série” foi reprovada com as irregularidades constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens não conformes será realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 48 horas após esta data.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Contratante

Assinatura do Contratado

Nome: _____
Data: ____/____/____

Nome: _____



Hora: :
RG:
Telefone:

RG:
Telefone:

Declaração de Aprovação da Unidade Móvel “cabeça de série”

Declaro que a Unidade Móvel “cabeça de série” foi aprovada e está em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Recebedor (Contratante)

Assinatura do Entregador

Nome:

Nome:

Data: ____/____/____

Hora: __: __

RG:

RG:

Telefone:

Telefone:

ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

Encarte E

Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade - “cabeça de série”

**FICHA DE CONFORMIDADE / DESCONFORMIDADE
(Implementação/adaptação) (Modelo)**

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens em acordo, “X” para itens não - conforme, e “NA” para os itens que não se aplica.

Implementação			
Infraestrutura		Equipamentos (continuação)	
Itens:		Itens:	
01. Isolamento Térmico (P.U.)		12 . Carregador de baterias	
02. Elétrica		13. Comandos Elétricos	
03. Informática		14. Estrutura Elétrica	
04. Hidráulica		15. Luminárias / Interruptores / Tomadas	
05. Assoalhos		16. Roteador	
06. Revestimentos		17. Switch	
07. Salas de Atendimento - Mobiliários		18. 03 Notebooks	
08 . Corredor de Circulação		19. 02 Impressoras Multifuncionais	
09. Copa - Mobiliários		20 . Sistema de Áudio e Imagem.	
10. Externo - Toldos e Refletores		21. Hidráulica	
11. Pintura / Grafismo		22. Revestimentos - Assoalho.	

Equipamentos		33. Frigobar	
Itens:		34. Cafeteira	
23. Extensões		35. Micro-ondas	
24. Adaptador tipo garras		36. Armários	
25. Gerador		37. Lixeira	
26. Controlador Lógico Programável		38. Toldos	
27. Estabilizador		39. Refletores	
28. Banco de baterias		40. Cadeiras plásticas	
29. Revestimentos - Teto, laterais e divisórias.			
30. Ares - Condicionados			
31. Cortina de ar			
32. Lixeiras			

Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Declaração de Reprovação da Unidade Móvel “cabeça de série”

Declaro que a Unidade Móvel “cabeça de série” foi reprovada com as irregularidades constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens não conformes será realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 48 horas após esta data.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Contratante

Assinatura do Contratado

Nome:

Nome:

Data: ____/____/____

Hora: __: __

RG:

RG:

Telefone:

Telefone:

Declaração de Aprovação da Unidade Móvel “cabeça de série”

Declaro que a Unidade Móvel “cabeça de série” foi aprovada e está em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Recebedor (Contratante)

Assinatura do Entregador

Nome:

Nome:

Data: ____ / ____ / ____

Hora: __: __

RG:

RG:

Telefone:

Telefone:

ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

Encarte F - Ficha de Inspeção e Aceitação da Unidade Móvel

**FICHA DE CONFORMIDADE / DESCONFORMIDADE (Chassi + Carroçaria)
(Modelo)**

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens em acordo, “X” para itens não - conforme, e “NA” para os itens que não se aplica.

Chassi + Carroceria			
Externo		Interno	
Itens:		Itens:	
1. Limpador de Pára-brisa		10. Tecla / Válvula de Abertura da Porta	
2. Esguicho do Limpador		11. Teclas do Painel	
3. Faróis Alto / Baixo		12. Iluminação Interna	
4. Sinaleiras externas		13. Iluminação do Painel	
4.1 Dianteiras		14. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		15. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (pisca-pisca)		16. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		17. Poltrona do Motorista	
4.5 Freios		18. Poltrona dos Passageiros	
5. Tomada de Ar (abertura)		Mecânica	
6. Porta		Itens:	
7. Janelas		19. Nível de água	
8. Portinholas		20. Nível do óleo do Motor	

8.1 Bateria		21. Nível do óleo de Direção Hidráulica.	
8.2 Tanque de Combustível		22. Pneus	
8.3 Tampa Frontal		23. Buzina	
9. Espelhos		24. Nível de Combustível	
Acessórios		Revisão Geral	
Itens:		Itens:	
25. Freio de Estacionamento		35. Alavanca de emergência	
26. Macaco		36. Vidros	
27. Triângulo		37. Pára-Brisa	
28. Chave de Rodas		38. Vigia (vidro traseiro)	
29. Manual do Proprietário (Garantia)		39. Janelas	
30. Caixa Discos do Cronotacógrafo		40. Pintura	
31. Pneu Sobressalente (estepe c/ roda)		41. Dianteira	
32. Rebocador(es)		42. Traseira	
33. Extintor		43. Lateral LD	
34. Cintos de Segurança		44. Lateral LE	

Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Declaração de Não Conformidade da Unidade Móvel

Declaro que a Unidade Móvel, no tocante à Chassi e Carroçaria foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares será realizada pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Contratante

Assinatura do Contratado

Nome:

Nome:

Data: ____/____/____

Hora: __: __

RG:

RG:

Telefone:

Telefone:

Declaração de Conformidade da Unidade Móvel

Declaro que recebi a Unidade Móvel, no tocante à Chassi e Carroçaria acima identificado, em plenas condições de uso conforme relação de itens verificados.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Recebedor (Contratante)

Assinatura do Entregador

Nome:

Nome:

Data: ____ / ____ / ____

Hora: __: __

RG:

RG:

Telefone:

Telefone:

ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

Encarte G - Ficha de Inspeção e Aceitação da Unidade Móvel

**FICHA DE CONFORMIDADE / DESCONFORMIDADE (Implementação/adaptação)
(Modelo)**

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens em acordo, “X” para itens não - conforme, e “NA” para os itens que não se aplica.

Implementação			
Infraestrutura		Equipamentos (continuação)	
Itens:		Itens:	
01. Isolamento Térmico (P.U.)		12 . Carregador de baterias	
02. Elétrica		13. Comandos Elétricos	
03. Informática		14. Estrutura Elétrica	
04. Hidráulica		15. Luminárias / Interruptores / Tomadas	
05. Assoalhos		16. Roteador	
06. Revestimentos		17. Switch	
07. Salas de Atendimento - Mobiliários		18. 03 Notebooks	
08 . Corredor de Circulação		19. 02 Impressoras Multifuncionais	
09. Copa - Mobiliários		20 . Sistema de Áudio e Imagem.	
10. Externo - Toldos e Refletores		21. Hidráulica	
11. Pintura / Grafismo		22. Revestimentos - Assoalho.	

Equipamentos		33. Frigobar	
Itens:		34. Cafeteira	
23. Extensões		35. Micro-ondas	
24. Adaptador tipo garras		36. Armários.	
25. Gerador		37. Lixeira	
26. Controlador Lógico Programável		38. Toldos	
27. Estabilizador		39. Refletores	
28 . Banco de baterias		40. Cadeiras plásticas	
29. Revestimentos - Teto, laterais e divisórias.			
30. Ares - Condicionados			
31. Cortina de ar			
32. Lixeiras			

Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Item _____

Declaração de Não Conformidade da Unidade Móvel

Declaro que a Unidade Móvel, no tocante à implementação/adaptação foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares será realizada pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Contratante

Assinatura do Contratado

Nome:

Nome:

Data: ____/____/____

Hora: __: __

RG:

RG:

Telefone:

Telefone:

Declaração de Conformidade da Unidade Móvel

Declaro que recebi a Unidade Móvel, no tocante à implementação/adaptação acima identificado, em plenas condições de uso conforme relação de itens verificados.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Recebedor (Contratante)

Assinatura do Entregador

Nome:

Nome:

Data: ____/____/____

Hora: __: __

RG:

RG:

Telefone:

Telefone:

ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

Encarte H - Termo de Recebimento

TERMO DE RECEBIMENTO – Definitivo

(MODELO – Em papel timbrado da instituição:
(Governo de Estado))

Declaramos junto à **Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República** que recebemos da empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA) os veículos, abaixo relacionados:

Declaramos ainda que recebemos os veículos acima especificados em perfeita ordem e de acordo com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº /201X – SPM/PR.

Em, de de 201X

Recebedor (Contratante)

ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

Encarte I - Dispositivos Refletivos de Segurança



* Imagem ilustrativa.

Notas:

- a) Os dispositivos de segurança devem ser aplicados nas duas laterais, conforme modelo acima disposto na imagem ilustrativa;
- b) Na parte traseira dos ônibus deverão ser aplicadas, além dos dispositivos refletivos de segurança do pára-choque, mais 02 (dois) dispositivos refletivos de segurança abaixo do dístico “Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180”, conforme imagem ilustrativa abaixo:

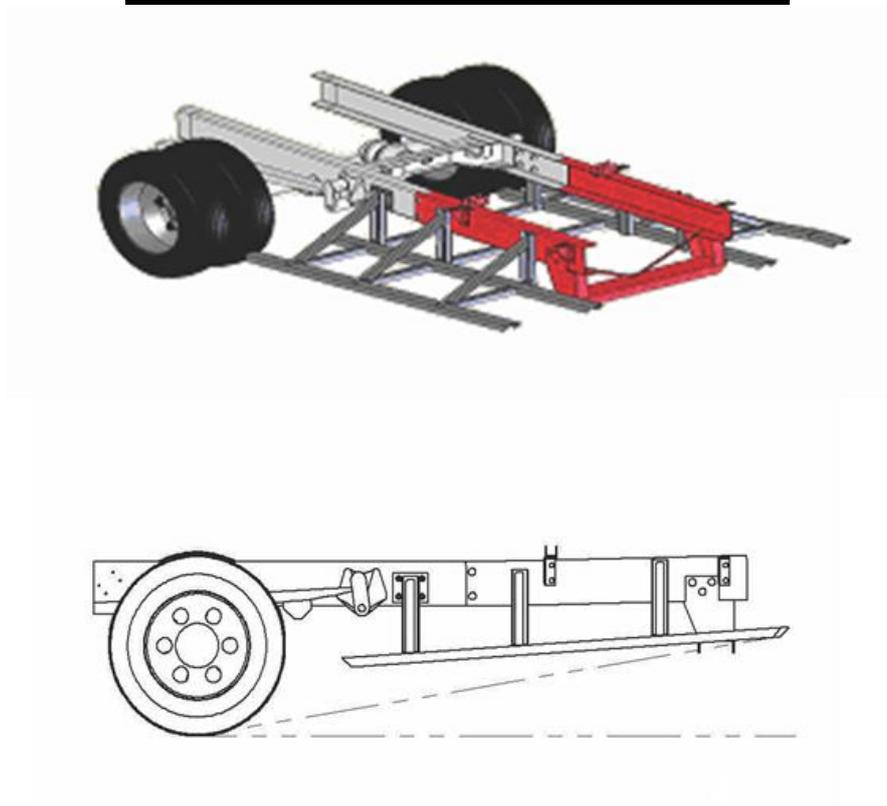


ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

Encarte J - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)



*Imagens ilustrativas.

ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

Encarte K – Cor, Inscrição e Marcas Institucionais



LATERAL DIREITA



LATERAL ESQUERDA

- Pintura

- a) Cor: “conforme modelo”.
- a) Sistema poliuretano bi componente.
- c) Espessura da camada seca entre 50 e 60µm.



*Imagem ilustrativa.

- Adesivo “Unidade Móvel de Acolhimento às Mulheres do Campo e Floresta” e marcas institucionais:

- a) Constante em todas as Unidades Móveis
- b) Dimensões: 460 mm (comprimento) x 280 mm (largura).

- c) Tipo: adesivo com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas.
- d) Local de aplicação: nas duas laterais sendo na parte da frente e centralizado.
- e) Posicionamento:
 - e.1) Lateral direita: antes da porta de serviço (referência: parte dianteira da Unidade Móvel).
 - e.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto.

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

Encarte L - Identificação da logomarca Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180



*Imagem ilustrativa.

Notas:

- a) A expressão “Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180” deverá ser aplicada obrigatoriamente.
- b) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

Encarte M - Equipamento de Controle Operacional

A Unidade Móvel deve ser equipada com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

O cronotacógrafo eletrônico deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:

- a) data;
- b) hora, minuto e segundo;
- c) velocidade a cada segundo;
- d) RPM (rotações por minuto) a cada segundo;
- e) odômetro;
- f) latitude, longitude e direção, sendo estas informações possíveis de serem parametrizadas por tempo ou evento;
- g) identificação do condutor;
- h) identificação da Unidade Móvel.

O cronotacógrafo eletrônico deve conter uma chave pública (assinatura digital), e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenar dados num período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Nota: Deve ser evidenciado 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.

O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil. Os dados armazenados deverão ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Freqüência (wireless).

Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.

a) Da coleta de dados:

- Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico serão exportados, quando solicitados, em formato proprietário, em um único arquivo, contendo os dados coletados desde a última retirada de dados.

- Junto com o arquivo em formato proprietário (tac), um arquivo de assinatura (asd) deve ser disponibilizado.
- A empresa fabricante deve fornecer ao proprietário do veículo um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico.
- A empresa fabricante deve fornecer ao Donatário e a SPM/PR uma biblioteca computacional que deve ser homologada pelo órgão, para a exportação dos dados para formato CSV (*Comma Separated Value*).

b) Da segurança dos dados:

b.1) Das informações gerais:

- Para garantir a integridade dos dados, serão utilizadas assinaturas digitais baseadas em criptografia de Chaves Públicas (assimétricas).
- O cronotacógrafo eletrônico deve possuir 01 (um) par de chaves assimétricas (CAD), que deverá ser usada para realizar a assinatura de todo e qualquer dado digital oriundo do cronotacógrafo eletrônico.
- Um par de chaves assimétricas é composto de uma Chave Privada e uma Chave Pública.
- A chave privada cad deverá ser rsa de tamanho 1024 bits, e seu certificado de chave pública no formato x.509, não sendo necessária a sua emissão por uma autoridade certificadora externa.
- O cronotacógrafo eletrônico deverá armazenar de forma segura e inviolável a chave privada cad e seu certificado da chave pública.
- O cronotacógrafo eletrônico deverá disponibilizar para leitura, o Certificado da Chave Pública CAD.
- O cronotacógrafo eletrônico não deve permitir a leitura da Chave Privada CAD sem que ocorra o rompimento do lacre de inviolabilidade do equipamento.

b.2) Da assinatura digital pelo cronotacógrafo:

- A assinatura dos dados deve ser realizada pelo cronotacógrafo eletrônico seguindo a metodologia RSA-PSS, descrito no padrão PKCS#1 (PUBLIC KEY CRYPTOGRAPHY STANDARDS) V2.1 do RSA LABORATORIES, utilizando a função SHA-1 como função de HASH criptográfico e a chave privada CAD do equipamento.
- A assinatura digital deve estar codificada em um arquivo no formato descrito no padrão PKCS#7 V1.5, de modo a permitir sua verificação utilizando ferramentas já existentes.
- O arquivo contendo a assinatura deve possuir o mesmo nome do arquivo contendo os dados, sendo diferenciado apenas pela extensão: ARQUIVO DE DADOS PROPRIETÁRIO (TAC) E ARQUIVO DE ASSINATURA (.ASD).
- Os nomes dos arquivos de dados e de assinaturas devem seguir as seguintes formatações:
 - * XXXNNNN_AAMMDD.tac e XXXNNNN_AAMMDD.asd, onde:
 - * XXXNNNN = corresponde a placa de licença veicular; e
 - * AAMMDD = corresponde ao ano com 2 dígitos, mês [01 a 12] e dia [01 a 31] da data da disponibilização dos dados.

b.3) Da definição e troca de chave:

- O cronotacógrafo eletrônico deve ser capaz de receber uma nova Chave Privada e um novo Certificado de Chave Pública CAD por meio de dois arquivos binários com extensão “cha” e “cer”, respectivamente.
- A definição e troca de chave e certificado poderá ser efetuado pelo donatário ou por empresa / órgão com esta função delegada.

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012**

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, localizada na Via N1 Leste S/Nº, Pavilhão das Metas, Praça dos Três Poderes, Zona Cívico Administrativa, CEP: 70.150-908, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas nesta Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 03/2012, consoante consta do Processo nº 00036.001654/2012-95, RESOLVE registrar preços da empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:....., telefone nº (....) / fax nº (....), visando a aquisição de unidades móveis, 0 Km, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão nº 03/2012-SPM e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preço independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível aquisição de Unidades Móveis, 0 Km, primeiro emplacamento em nome da Administração Pública, tipo Ônibus Rural Escolar (ORE 3), completos, novos (chassi e carroceria) e adaptados para acolhimento às mulheres do campo e da floresta, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

Subcláusula Única – Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão nº 03/2012-SPM e seus anexos, bem como a proposta da empresa, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UNIDADE MÓVEL DE ACOLHIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO CAMPO E NA FLORESTA, MONTADAS EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	54		

- 1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irrevogável.
- 2) O preço registrado poderá ser revisto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/2001, na IN-MARE nº 08, de 04 de dezembro de 1998, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir o material registrado, constante desta Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) A empresa terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar a empresa registrada impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, quando:

1.2.1) A empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

- 1.2.2) A empresa registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- 1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 03/2012-SPM, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 145/2012.

1.3) A empresa, der causa à anulação da nota de empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.5) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, mediante processo administrativo.

1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.7) A empresa registrada, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", da Cláusula Quinta, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas no item 30 do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) O prazo de entrega das Unidades Móveis será de no máximo 130 (cento e trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo motivos de força maior ou climáticos nas regiões de difícil acesso. Neste caso o prazo será estendido em até 30 (trinta) dias, justificado.

2) As Unidades Móveis deverão ser entregues nos endereços constantes do "Encarte C" do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM, aos Governos de Estado e Distrito Federal, no prazo mencionado no item anterior, salvo justificativa

fundamentada por escrito, que será analisada pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**.

3) O transporte e a entrega das Unidades Móveis objeto desta Ata, são de responsabilidade da empresa.

4) Em função da distância entre os locais de produção e os endereços constantes do “Encarte C” do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM, as Unidades Móveis deverão ser entregues com quilometragem máxima correspondente a 115% (cento e quinze por cento) da distância entre a unidade fabril e o local de entrega.

5) A quilometragem máxima definida no item anterior poderá ser aumentada, desde que haja previa autorização da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**.

6) As Unidades Móveis e os equipamentos entregues serão considerados recebidos pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**:

6.1) Provisoriamente, por fiscal e no local designado pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, após verificação da conformidade das Unidades Móveis com as especificações constantes da “Ficha de Inspeção e Aceitação das Unidades Móveis - Encartes F e G” do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

6.2) Definitivamente, por comissão designada pelo Estado a que for doada a Unidade Móvel, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório, salvo justificativa fundamentada por escrito que será analisada pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação da Unidade Móvel, conforme expresso no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM e na proposta comercial, observado os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

7) O recebimento das Unidades Móveis será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

8) No recebimento definitivo, constatada alguma irregularidade nas Unidades Móveis ou equipamentos entregues, a empresa deverá realizar o conserto, a substituição ou a entrega de item(ns) faltante(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da não conformidade pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**.

9) Após o recebimento definitivo da Unidade Móvel, o preposto(a) indicado(a) pelo Estado deverá remeter à **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, cópia do “Termo de Recebimento Definitivo - Encarte H” do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM, para comprovação da entrega.

10) As Unidades Móveis deverão contar com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste algum dos itens no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM.

11) Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição das Unidades Móveis correrão por conta da empresa.

12) As Unidades Móveis deverão atender a legislação e normas de trânsito, em especial àquelas exigidas pelo DENATRAN, CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e ABNT.

13) Os veículos a serem adquiridos pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** deverão estar em conformidade com a Fase P7 do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2012-SPM e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em de de 2013.

ROSANA RAMOS DA CONCEIÇÃO

Secretária-Adjunta da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
Presidência da República

EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012-SPM

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS, 0 KM QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00036.001654/2012-95

CONTRATO Nº /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, neste ato representada pela Secretária-Adjunta da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Senhora **ROSANA RAMOS DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº 085.699.028-08 e da Carteira de Identidade nº 15.877.045 - SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade, de acordo com a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 3, de 10/01/2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 11/11/2011, Seção II, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 03/2012, consoante consta do Processo nº 00036.001654/2012-95, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 3.931, de 19 de setembro de 2011 e 7.203, de 4 de junho de 2010, à IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de Unidades Móveis, 0 Km, primeiro emplacamento, tipo Ônibus Rural Escolar (ORE 3), completos, novos (chassi e carroceria) e adaptados para acolhimento às mulheres do campo e da floresta, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Termo de Referência, o Edital do Pregão nº 03/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) O prazo de entrega das Unidades Móveis será de no máximo 130 (cento e trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo motivos de força maior ou climáticos nas regiões de difícil acesso. Neste caso o prazo será estendido em até 30 (trinta) dias, justificado.

- 2) As Unidades Móveis deverão ser entregues nos endereços constantes do “Encarte C” do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM, aos Governos de Estado e Distrito Federal, no prazo mencionado no item anterior, salvo justificativa fundamentada por escrito, que será analisada pela **CONTRATANTE**.
- 3) O transporte e a entrega das Unidades Móveis objeto desta Ata, são de responsabilidade da empresa.
- 4) Em função da distância entre os locais de produção e os endereços constantes do “Encarte C” do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM, as Unidades Móveis deverão ser entregues com quilometragem máxima correspondente a 115% (cento e quinze por cento) da distância entre a unidade fabril e o local de entrega.
- 5) A quilometragem máxima definida no item anterior poderá ser aumentada, desde que haja previa autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) As Unidades Móveis e os equipamentos entregues serão considerados recebidos pela **CONTRATANTE**:
- 6.1) Provisoriamente, por fiscal e no local designado pela **CONTRATANTE**, após verificação da conformidade das Unidades Móveis com as especificações constantes da “Ficha de Inspeção e Aceitação das Unidades Móveis - Encartes F e G” do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2) Definitivamente, por comissão designada pelo Estado a que for doada a Unidade Móvel, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório, salvo justificativa fundamentada por escrito que será analisada pela **CONTRATANTE**, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação da Unidade Móvel, conforme expresso no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM e na proposta comercial, observado os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 7) O recebimento das Unidades Móveis será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
- 8) No recebimento definitivo, constatada alguma irregularidade nas Unidades Móveis ou equipamentos entregues, a empresa deverá realizar o conserto, a substituição ou a entrega de item(ns) faltante(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da não conformidade pela **CONTRATANTE**.
- 9) Após o recebimento definitivo da Unidade Móvel, o preposto(a) indicado(a) pelo Estado deverá remeter à **CONTRATANTE**, cópia do “Termo de Recebimento Definitivo - Encarte H” do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM, para comprovação da entrega.
- 10) As Unidades Móveis deverão contar com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste algum dos itens no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM.
- 11) Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição das Unidades Móveis correrão por conta da empresa.
- 12) As Unidades Móveis deverão atender a legislação e normas de trânsito, em especial àquelas exigidas pelo DENATRAN, CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e ABNT.
- 13) Os veículos a serem adquiridos pela **CONTRATANTE** deverão estar em conformidade com a Fase P7 do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

1) DAS UNIDADES MÓVEIS

1.1) A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia das Unidades Móveis de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a partir do efetivo recebimento da Unidade Móvel pelo órgão, constante do “Termo de Garantia - Encarte A” do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM.

1.2) A **CONTRATADA** deverá apresentar prova de que os veículos objeto deste Contrato possuam assistência técnica. Essa prova se fará por meio da apresentação do catálogo de endereços do fabricante, completo com as indicações de telefone, fax, CEP e e-mail da rede de assistência técnica nacional, em cada Estado da Federação e no Distrito Federal.

1.3) A **CONTRATADA** deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas/redes das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do ônibus.

1.4) No caso da Unidade Móvel estar localizada a mais de 200 km de distância da oficina/rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser ofertadas pela **CONTRATADA**, por intermédio de concessionária do fabricante/encarroçador, no local onde a Unidade Móvel estiver situada.

1.5) Em caso de não existência de oficina/rede autorizada da concessionária do fabricante/encarroçador, será admitida a prestação dos serviços por preposto devidamente autorizado pela **CONTRATADA**.

1.6) Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá ofertar, por intermédio do respectivo fabricante/encarroçador, a substituição das partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a **CONTRATANTE**, cabendo ao preposto designado pelo Estado que receber a Unidade Móvel como doação comunicar, por escrito a constatação de defeito ou degradação à **CONTRATADA**.

1.7) Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento dos técnicos autorizados aos locais necessários, pela retirada e entrega das peças e dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

1.8) O prazo para eventuais substituições, ajustes e correções nas Unidades Móveis não ultrapassará 20 (vinte) dias úteis.

2) DOS EQUIPAMENTOS

2.1) A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, o qual se responsabilizará pela prestação de quaisquer auxílios que se fizerem necessários no tocante a garantia dos equipamentos constantes das Unidades Móveis, que será de no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo do objeto descrito neste Contrato, conforme “Termo de Garantia - Encarte A” do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM.

2.2) Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados.

2.3) A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, substituições, ajustes e correções necessárias de quaisquer peças ou componentes defeituosos nos aparelhos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.4) As peças e equipamentos substituídos terão o prazo de garantia revalidado por período mínimo igual ao da garantia originalmente contratada, a contar da data em que ocorrer a substituição.

2.5) O tempo do reparo dos equipamentos não poderá exceder 10 (dez) dias, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso esse tempo ultrapasse os 10 (dez) dias a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do bem por outro de igual qualidade ou superior no prazo de 7 (sete) dias.

2.5.1) Entende-se por início do primeiro atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde o equipamento se encontra instalado.

2.5.2) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

2.6) Ao final de cada visita, a assistência técnica autorizada, entregará ao preposto do órgão responsável pelo equipamento um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico; número do chamado técnico; data e hora do primeiro atendimento; os defeitos verificados; as providências adotadas; as recomendações, orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Efetuar a entrega das Unidades Móveis em dias úteis e em horário comercial, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as propostas apresentadas e com as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM, sob pena de punição;

2) Entregar as Unidades Móveis caracterizadas conforme Identidade Visual definida pela **CONTRATANTE**, segundo o item 4.2.2.9 do Apêndice I do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM.

3) Entregar as Unidades Móveis em seus locais de destino devidamente abastecidas de combustível com a capacidade máxima do tanque.

4) Fornecer manuais das Unidades Móveis (ônibus e equipamentos) e cartilhas da rede de assistência técnica, em português e nas formas impressa e digital.

5) Apresentar, por ocasião da assinatura deste Contrato, certidão atestando que a implementação/adaptação é homologada pela engenharia da Empresa encarregadora.

6) Fornecer, quando da assinatura deste Contrato e a cada alteração de preços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, tabela de preços de peças, suprimentos e acessórios, tabela padrão de tempo de serviço (hora-homem/trabalhada). O Gerenciamento das manutenções periódicas, conforme indica o fabricante da Unidade Móvel, ficará sob a responsabilidade do preposto indicado pelo Estado a que for doada.

7) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência deste Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições.

8) Atender às solicitações da Administração Pública no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no sítio da **CONTRATADA**, para resolução de problemas decorrentes da utilização das Unidades Móveis.

9) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.

10) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representar a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** respeitar as normas técnicas da ABNT, Normas ISO, ou equivalente, correspondente às demandas descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM.

12) Responsabilizar-se pelo fornecimento das Unidades Móveis, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros, obrigando-se ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

13) Atender todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM e seus Anexos.

14) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16) Apresentar, em até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão contratual, catálogos oficiais e desenhos técnicos dimensionais das Unidades Móveis, sendo estes composto por: planta baixa, vista posterior, vista anterior, vista lateral direito, vista lateral esquerda, vista superior e os detalhes do chassi, suspensão e trem de força, e carroçaria, devendo ser disponibilizado em programa de computador com extensão em .pdf, em formato digital.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

2) Permitir que somente pessoas autorizadas pela **CONTRATADA** prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia das Unidades Móveis.

3) Sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer quaisquer entregas ou serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Contrato.

4) Comprometer-se para que se os defeitos verificados no objeto deste Contrato forem oriundos de negligência ou de uso indevido pela **CONTRATANTE**, constatada essa condição de comum acordo entre as partes, as despesas decorrentes da substituição ou reparação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5) Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

6) Notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

1) Caberá à **CONTRATANTE** direta ou por quem vier a indicar a Fiscalização do cumprimento das especificações exigidas. Os trabalhos de fiscalização serão exercidos tanto por servidores da **CONTRATANTE** quanto por preposto(s) designado(s) pelo Estado a que receber a Unidade Móvel por doação.

2) Fiscalizar as entregas das Unidades Móveis nas seguintes situações:

2.1) Entrega Provisória: Conforme estabelecido no subitem 6.1 da Cláusula Segunda deste Contrato.

2.2) Entrega Definitiva: Conforme estabelecido no subitem 6.2 da Cláusula Segunda deste Contrato.

3) A Fiscalização comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, as deficiências verificadas nas Unidades Móveis e nos equipamentos, para correção, de acordo com os prazos definidos na Cláusula Segunda deste Contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4) A presença da Fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5) Será impugnado pela Fiscalização todo veículo ou equipamento que não satisfizer às condições do presente Contrato.

6) Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto em tela, sem que disso decorra qualquer ônus para **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	UNIDADE MÓVEL DE ACOLHIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO CAMPO E NA FLORESTA, MONTADAS EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	54		

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado em parcela única. Fará parte da documentação comprobatória: cópia autenticada do Termo de Recebimento Definitivo – Encarte “H” do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM, emitido pela comissão ou preposto designado pelo Estado que recebeu a Unidade Móvel; a Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada; os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais; e, quando for o caso, as multas aplicadas.

Subcláusula Segunda - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Terceira - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Quarta - Caso à **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quinta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, na **CONTRATANTE**, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Oitava - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Nona - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima Primeira - Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Segunda - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Terceira - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Quarta - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam à **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 220 (duzentos e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ (.....), correrão à conta da UG: 200021; PTRES:; Natureza da Despesa: 449052; Nota de Empenho:, de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira – O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do item “5” da Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

Subcláusula Segunda - A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada, ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Quinta.

Subcláusula Terceira - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Subcláusula Quarta - Aditado este Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

Subcláusula Quinta - Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

Subcláusula Sexta – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto nos itens 8.2 e 9.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2012-SPM ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da garantia contratual, em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no “caput” da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

6) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

ROSANA RAMOS DA CONCEIÇÃO
Secretária-Adjunta da Secretaria de Políticas para as Mulheres

CONTRATADA